



## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro/RJ CEP: 20000-050 04/23/2019 24/Set/2019 Fls 001230  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

### PLANO DE TRABALHO

**COLABORAÇÃO ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, NA 5ª  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS Nº 05/2021**

**PROPOSTA TÉCNICA**

**PROPONENTE: CENTRAL DE OPORTUNIDADES**

**Abril de 2021**





# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PLA 314508 09/09/2019 24/09/2019 Fls 001231

## SUMÁRIO

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| SUMÁRIO .....                                                | 2  |
| 1. FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE .....    | 4  |
| 2. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO .....                      | 5  |
| 3. PROPOSTA.....                                             | 9  |
| 3.1. Introdução .....                                        | 9  |
| 3.2. Justificativa .....                                     | 9  |
| 3.2.1. A Proteção Social Básica .....                        | 12 |
| 3.2.2. A Proteção Social Especial de Média Complexidade..... | 16 |
| 3.3. Público Alvo .....                                      | 20 |
| 3.4. Objetivo Geral .....                                    | 21 |
| 3.5. Abrangência .....                                       | 23 |
| 3.6. Unidades de Atendimento.....                            | 30 |
| 4. CONHECIMENTO DO PROBLEMA .....                            | 31 |
| 5. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA .....                     | 38 |
| 5.1. PLANO DE TRABALHO.....                                  | 38 |
| 5.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....           | 40 |
| 5.3. METODOLOGIA.....                                        | 42 |
| Premissas e Princípios.....                                  | 43 |
| Estratégias de Atuação.....                                  | 44 |
| 6. Prazo .....                                               | 49 |
| 7. Custos .....                                              | 51 |
| Vales-Transporte .....                                       | 58 |
| 7.1. Alimentação .....                                       | 58 |
| 7.2. Custeio Operacional .....                               | 58 |
| 7.3. Veículos.....                                           | 59 |





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

PELO CANTARIL DO 004123/2019 24/Set/2019 F1s 001232

Rua Mayrink Veiga, nº 94 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| 7.4. Material Pedagógico .....                        | 59 |
| 7.5. Aquisição de Bens e Serviços.....                | 60 |
| 7.6. CUSTOS INDIRETOS .....                           | 60 |
| 8. Qualificação .....                                 | 61 |
| 8.1. Carga horária de trabalho dos profissionais..... | 62 |
| 9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....                    | 62 |
| ANEXOS .....                                          | 69 |





# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

POC/ 341508 08/004123/2019 24/04/2019 Fls 001233

## 1. FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

|                                                                   |                     |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|
| Razão Social: CENTRAL DE OPORTUNIDADES                            |                     |                                                            |
| Endereço (Sede): Rua Mayrink Veiga, nº 4, 9º Andar                |                     |                                                            |
| Bairro: CENTRO                                                    | CEP: 20.090-050     | CNPJ: 39.845.862/0001-50                                   |
| Telefone: (21) 2517 3297                                          | Fax: (21) 2240 1527 | E-mail: secretariaexecutiva@centraldeopportunidades.com.br |
| Nome do Responsável pela Instituição: Pablo Soares de Castro Rosa |                     |                                                            |
| Função: Secretário Executivo                                      |                     |                                                            |
| Nome do Responsável pelo Projeto: DAYSE NOVAL                     |                     |                                                            |
| Identidade: 07.744.223-4 DIC-RJ                                   | CPF: 036.198.207-08 |                                                            |

mgf.

de

2. mgf. 4







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050

Tel: (21) 2416-0483

E-mail: contato@centraldeoportunities.com.br

Site: www.centraldeoportunities.com.br

CNPJ: 39.845.862/0001-50

PROJ. 001234-18-01/2019 24/Set/2019 Fls 001234

### 2. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Criada em janeiro de 1992, para atender aos adolescentes do Projeto "Se essa rua fosse minha..." e ampliando seu espaço de atuação, em julho de 1993, quando passou a fazer parte dos projetos do Fundo Inter Religioso contra a Fome e pela Vida, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES assumiu o caráter de Organização Não Governamental em 15 de fevereiro de 1996, quando da extinção do Fundo Inter Religioso, por haver atendido a missão a que se propunha.

A CENTRAL DE OPORTUNIDADES atende à criança, ao adolescente, adultos, idosos e as famílias em situação de risco social, através de projetos e programas desenvolvidos com instituições parceiras que visam à promoção social das famílias pauperizadas, a reinserção familiar de crianças e a capacitação e formação geral de adolescentes e adultos. Sua ação socioeducativa está voltada para a construção da autonomia, que estimule o aumento da autoconfiança, da criatividade e da iniciativa, possibilitando a melhoria da qualidade de vida do público atendido, na condição de cidadãos conscientes de seus direitos e responsabilidades.

A CENTRAL DE OPORTUNIDADES participa ativamente da política de cooperação elaborada e implementada pela SMAS desde 1994. Através de convênios de parceria voltados para o atendimento à criança, ao adolescente, adultos, idosos e consequente promoção social de suas famílias, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES contribuiu para a operacionalização das ações planejadas, na implementação das políticas de Assistência Social do Município, reconhecendo não só *"o papel e a responsabilidade do Estado, no que tange à formulação e execução das políticas públicas"*, mas também reconhecendo *"a necessidade de reconstrução do espaço público, ampliando-a para além do espaço estatal"*.

Merecem destaques as participações e contribuições da CENTRAL DE OPORTUNIDADES em Programas como o VEM PRA CASA, FAVELA BAIRRO, BRASIL CRIANÇA CIDADÃ e o RIO EM FAMÍLIA, além do acompanhamento do processo de implantação do Plano Intersetorial de Atendimento à População de Rua. Dentre os diferentes parceiros com que já desenvolveu ações





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

004123-2019 24 Set 2019 Fls 001235

conjuntas constam Organizações Governamentais Federais e Municipais (SEAS, SMAS, SMTb); Organizações Internacionais (Interamerican Foundation, SACTES- DED, da Alemanha, Comunidade Europeia, BID) ONG's, Fundações e Institutos (Fundação Roberto Marinho, Instituto C&A de Desenvolvimento Social, FUNLAR, CENAFOCO, CIEDS, Instituto Camargo Correa).

E no que tange ao escopo específico do projeto de cogestões proposto pela SMAS, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES executa ininterruptamente desde 2005 planos de trabalho vinculados às Coordenadorias de Assistência Social (CAS), em particular a 5ª CAS, desenvolvendo em parceria com a Prefeitura do Rio de Janeiro atividades voltadas às famílias e demais usuários da Política de Assistência Social. Merecem igual destaque os convênios de gestão de grandes Unidades de Atendimento da SMAS, como os Centros de Acolhimento Ayrton Senna e Stella Maris.

Tantos anos dedicados ao trabalho voltado às crianças, aos adolescentes e às famílias credenciaram a CENTRAL DE OPORTUNIDADES a integrar e colaborar ativamente com diversas instâncias sociais de trabalho na perspectiva da garantia de direitos e geração de oportunidades a todos, onde através de seus sócios e dirigentes fez-se ou faz-se até os dias de hoje presente e atuante.

São exemplos significativos: Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente / RJ, Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Rio de Janeiro, Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Rede Internacional pelo Fim da Prostituição, Abuso e Tráfico de Crianças - Rede ECPAT Brasil (Coordenação Colegiada), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Estadual e Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente / RJ, e Escola de Conselhos do Estado do Rio de Janeiro.

Em abril de 2001, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES foi classificada pela Kanitz & Associados como "uma das 50 melhores organizações beneficentes e sem fins lucrativos do Brasil, por seu trabalho e desempenho excepcional, dentro de uma estrutura profissional, organizada e transparente para seus doadores". Em 2003, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES recebeu da PCRJ o

Hof.

de

2:

de







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.045.602/0001-50

PROJ. 004123/2019 24/Set/2019 Fls 001236

Selo Empresa Solidária, e em 2004 foi agraciada com o Prêmio FUNLAR - Parceria Eficiente.

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### Organograma

#### CENTRAL DE OPORTUNIDADES



**Secretaria Executiva:** Pablo Soares de Castro Rosa

**Assessoria:** Rafael Beraldo, Wagner (Apoio)

**Contabilidade:** Anderson Lopes (ANEND)

**Recursos Humanos:** Walder Borges, Gabriela, Cristiano, Francisca Maria e Nilza

**Depto. Financeiro:** José Carlos, Katia Azevedo, Maria de Lurdes, e Wanderley

**Área Técnica:** Deyse Viana Noval, Diogo Soares de Castro Rosa

**Compras:** Alexandre Pimentel

#### Atribuições dos Setores

✓ **Secretaria Executiva:** gerenciar e supervisionar todas as atividades da CENTRAL DE OPORTUNIDADES e representar a instituição em todas as instâncias.

✓ **Assessoria:** dar suporte técnico e operacional à Secretaria Executiva, responder pela instituição no impedimento do Secretário Executivo e coordenar as atividades dos demais departamentos.

✓ **Contabilidade:** realizar todos os procedimentos contábeis relacionados às operações da CENTRAL DE OPORTUNIDADES, ratificar a prestação de contas dos





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

Proc. 514521-05/074123/2019 24/06/2019 Fls 001237

convênios e parcerias firmados e realizar auditoria permanente no âmbito da instituição.

✓ **Recursos Humanos:** realizar todos os procedimentos e rotinas relativas a recursos humanos (admissões, gestão de folha e benefícios e demissões).

✓ **Departamento Financeiro:** realizar todos os procedimentos de Contas a Pagar e Contas da Receber da instituição e elaborar as peças de prestações de contas a parceiros e financiadores.

✓ **Área Técnica:** realizar o acompanhamento técnico da execução dos projetos da instituição, apurar os indicadores de resultados e elaborar os relatórios técnicos.

✓ **Compras:** realizar pesquisas de mercado e cotações de preços, realizar os procedimentos de aquisições de bens e serviços e manter cadastro de fornecedores.

### **Equipamentos:**

A Central de Oportunidades tem sua sede no nono e décimo andar de um prédio composta por 2 salas, com cerca de 23 computadores, 2 servidores, 4 notebooks, arquivos, entre outras coisas que podem atender plenamente a necessidade da Administração Pública.

E também temos parceria com o Instituto Casa Viva, onde realizamos atividades com as crianças/ adolescentes e suas famílias. Este espaço cedido é destinado para o atendimento psicossocial, assim como as atividades sócio esportivas, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela Central de Oportunidades.

Endereço: Estrada Manoel Nogueira de Sá, nº 320, Sulacap - Rio de Janeiro/ RJ.







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 64 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20190-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PCMA - CMH/2019/0004123/2019 24/Set/2019 Fls 001239

### 3. PROPOSTA

#### 3.1. Introdução

A proposta de OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 5ª CAS, ora apresentada pela CENTRAL DE OPORTUNIDADES e formulada na perspectiva de parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS, visa fundamentalmente a complementar e otimizar, em sua área de abrangência, as ações executadas pelas equipes técnicas dos CRAS, CREAS e demais serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, assim definidos na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva de fortalecer e ampliar as ações destinadas aos usuários que são atendidos nestas unidades, a partir do desenvolvimento metodológico de diversas ações e da aproximação destas pessoas as demais políticas públicas voltadas à promoção humana.

#### 3.2. Justificativa

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL pauta suas ações em consonância com a legislação vigente, cujo trabalho fundamenta-se nos princípios da Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nas Orientações Técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (CENTROS POP), além de outras normas.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é o marco legal de transformações e redefinições da assistência social no país, que é qualificada como parte do tripé da política de seguridade social no país, definindo seus destinatários e a fonte primária dos recursos que custearão as ações e as diretrizes a serem adotadas. Já com a promulgação da Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social, uma nova era é inaugurada para a assistência social brasileira, consignando-a como política pública e introduzindo mudanças estruturais e conceituais na assistência social pública, trazendo, através dela, um novo cenário.





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.882/0001-50

PROJ. 31538-08/074123-2019 24/Sep/2019 Fls 001239

A Política Nacional de Assistência Social trata da Gestão da Política na perspectiva de Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o define como modelo de gestão descentralizado e participativo, que se constitui na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais.

*"Os serviços, programas, projetos e benefícios, têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe ainda, gestão compartilhada, cofinanciamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo de sua implantação e implementação." (PNAS, 2004, p.33).*

Assim, os municípios passaram a executar os projetos, programas e serviços de Assistência Social, buscando o enfrentamento das manifestações da Questão Social, tendo como parceira a sociedade civil, de forma complementar na oferta de serviços desta política pública.

Historicamente, a atenção e o reconhecimento da família estão explícitos nas legislações específicas de Assistência Social e de outras Políticas. Nesta perspectiva, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) prevê que os serviços, programas e projetos da Assistência Social estejam organizados por dois tipos de proteção:

(I) Básica: voltada à "prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários" - os serviços de proteção social básica são operacionalizados pelos CRAS;







Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel (21) 2416-4483  
E-mail: [contato@centraldeopportunidades.com.br](mailto:contato@centraldeopportunidades.com.br)  
Site: [www.centraldeopportunidades.com.br](http://www.centraldeopportunidades.com.br)  
CNPJ: 39.645.862/0001-50

UNIDADES

(II) Especial: direcionada à "reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos". Neste plano de trabalho trataremos apenas das ações de média complexidade, que são operacionalizados pelos CREAS e CENTROS POP.

A Assistência Social deve integrar e articular a rede socioassistencial às demais políticas públicas, órgãos setoriais e instituições da rede privada, sem fins lucrativos, que compõem a rede de suporte institucional, possibilitando o cuidado, convívio familiar e comunitário, autonomia e respeito aos direitos de cidadania.

Neste sentido e considerando as proposições existentes na Política Nacional de Assistência e ainda a complexidade de nossa cidade, a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL tem suas ações pautadas na Proteção Social, hierarquizada em proteção social básica e proteção social especial, coordenadas e executadas de modo descentralizado pelo território municipal em Coordenadorias de ASSISTÊNCIA SOCIAL- CAS. A CAS desempenha a gestão territorial da política municipal, e, para tanto, desenvolve atividades técnicas e administrativas que direcionam a execução e intersetorialidade no território. A Secretaria descentraliza-se assim pela cidade em 10 territórios, ou seja, 10 Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos. **Com o objetivo de otimizar os recursos disponíveis para a execução das atividades dos CRAS e CREAS de cada território, algumas categorias de profissionais são lotadas nesta estrutura, além dos veículos que atendem a cada território.**

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS Nº 109 de 11/11/2009, prevê oferta de serviços socioassistenciais de atenção básica e especial sendo alguns deles dispensados exclusivamente pelos CRAS e CREAS, tal qual o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias, PAIF, e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à famílias e Indivíduos, PAEFI. Outros poderão se estabelecer através de termos de parceria com instituições socioassistenciais no território.

Mag.



11







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.645.462/0001-50

123-01234-03-00123-2019 24-Sab-2019 Fls 001241

### 3.2.1. A Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como forma de acesso ao Sistema Único de Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social – **CRAS**. Trata-se de uma unidade pública municipal, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, com o objetivo de prevenir o rompimento de vínculos familiares, e articular estes serviços no seu território de abrangência ao atuar intersetorialmente.

No tocante aos CRAS, sua existência está vinculada ao funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, cujo atendimento é referenciado para até 5.000 famílias. Outros serviços, programas, benefícios e projetos podem ser ofertados nos CRAS, conforme disponibilidade de espaço físico e de profissionais qualificados para implementá-los; e desde que não prejudiquem a execução do PAIF e nem ocupe os espaços a ele destinados. Todos os serviços socioeducativos, ações complementares e projetos de proteção básica desenvolvidos no território de abrangência dos CRAS devem ser a ele referenciados.

A Política Nacional de Assistência Social referencia a cada unidade de CRAS a oferta de atendimento de até 5.000 famílias, sendo 1.000 destas, inseridas em acompanhamento sistemático pela equipe de cada unidade. Na cidade do Rio de Janeiro, por ocasião da revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, a Subsecretaria de Proteção Social Básica e Especial, através do Núcleo de Proteção Social Básica, realizou estudo e parecer favorável à redução do número de famílias acompanhadas por unidade, passando então a serem 500 famílias acompanhadas por CRAS.

Entendemos ter sido aquele um momento oportuno para a reorganização do processo de trabalho voltado ao acompanhamento familiar de cada unidade. A começar pela necessária análise e discussão acerca das famílias que deverão efetivamente ser acompanhadas devido à situação de vulnerabilidade apresentada. Esta reorganização voltada à qualificação do acompanhamento familiar implica na adoção de nova compreensão sobre público prioritário para inclusão no acompanhamento do PAIF, passando





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Voiga, nº 64 sala 501 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

FL037-SP/15381 08-004123-2019 24/Set/2019 F1s 001242

a prevalecer a análise técnica sobre as famílias que precisam ter atenção mais focada dentre os segmentos com indicativo de priorização, dos quais destacamos:

- Famílias em situação de público prioritário do SCFV;
- Famílias cujo descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família decorra de situações de vulnerabilidade/risco social;
- Famílias inseridas no SICON em situação de suspensão do benefício por motivo de descumprimento de condicionalidade;
- Famílias do Programa Bolsa Família/Cartão Família Carioca que apresentem outras vulnerabilidades para além da insuficiência de renda;
- Famílias que vivenciam situações de calamidade pública/risco habitacional;
- Famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e BPC na Escola;
- Famílias encaminhadas via Programa Territórios Sociais.

Consideramos o 1º semestre de 2018 como o período que convencionamos chamar de limpeza das bases, pois foi o período em que as unidades desligaram famílias que a muito vinham sendo contabilizadas como família em acompanhamento e concomitantemente incluíram novas famílias no acompanhamento de fato de cada unidade, conforme pode ser observado nos dados mês a mês abaixo demonstrados de: famílias acompanhadas por CRAS e famílias atendidas por CRAS, nesta ordem. Caminhamos, portanto, para uma parametrização dos critérios utilizados para inclusão/exclusão das famílias em acompanhamento, em consonância com as diretrizes apontadas no Plano de Acompanhamento Familiar, cuja discussão, iniciada em 2014, passa a ser retomada como parâmetro para a cidade.







# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Vieira, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050

Tel: (21) 2416-0483

E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br

Site: www.centraldeopportunidades.com.br

CNPJ: 33.845.862/0001-50

## Número de famílias acompanhadas por CRAS ao longo do 1º Semestre de 2018:

| CASOS | CRAS                                  | JAN   | FEV   | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | MEDIA DE FAMILIAS ACOMPANHADAS/MES |
|-------|---------------------------------------|-------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|------------------------------------|
| 01    | CRAS ADALBERTO SAMPE DE SOUZA         | 549   | 525   | 519 | 527 | 525 | 527 | 376 | 613                                |
| 01    | CRAS DEBETARIO LUIS EDUARDO NUNES     | 525   | 525   | 519 | 508 | 525 | 519 | 519 | 519                                |
| 01    | CRAS DODÓ DA PORTELA                  | 769   | 761   | 763 | 763 | 403 | 403 | 374 | 585                                |
| 01    | CRAS GERALDO DOMINGUES                | 792   | 742   | 740 | 611 | 374 | 458 | 447 | 623                                |
| 01    | CRAS PROFESSORA KATIA DE LIMA MARTINS | 919   | 922   | 985 | 985 | 533 | 482 | 483 | 706                                |
| 01    | CRAS XV DE MARÇO                      | 1.028 | 1.037 | 993 | 840 | 530 | 506 | 503 | 775                                |
| 02    | CRAS PADRE VELOSO                     | 963   | 964   | 860 | 303 | 459 | 409 | 409 | 681                                |
| 02    | CRAS PRESIDENTE TANQUE FRANCO         | 500   | 587   | 500 | 483 | 481 | 448 | 448 | 507                                |
| 02    | CRAS RINALDO DE LAMARE                | 629   | 629   | 575 | 88  | 96  | 138 | 141 | 328                                |
| 02    | CRAS ROSANI CLAUDIO                   | 533   | 532   | 532 | 493 | 438 | 432 | 380 | 475                                |
| 02    | CRAS STEFANO TEODORO FILHO            | 897   | 729   | 766 | 680 | 581 | 668 | 665 | 733                                |
| 02    | CRAS THICA                            | 731   | 725   | 707 | 535 | 518 | 478 | 478 | 596                                |
| 03    | CRAS CADO FERNANDO ABREU              | 665   | 631   | 538 | 511 | 510 | 515 | 528 | 557                                |
| 03    | CRAS DR. SOBRAL PINTO                 | 781   | 738   | 550 | 462 | 470 | 481 | 484 | 567                                |
| 03    | CRAS MARIA DA LUZ DOS SANTOS          | 573   | 573   | 631 | 479 | 421 | 427 | 448 | 622                                |
| 03    | CRAS NERY RICHARDSON                  | 520   | 888   | 500 | 500 | 500 | 444 | 446 | 600                                |
| 04    | CRAS ANILVA LUIZ APARECIDO            | 721   | 721   | 449 | 416 | 416 | 426 | 432 | 512                                |
| 04    | CRAS CARLOS DRUMOND DE ANDRADE        | 730   | 696   | 543 | 461 | 435 | 435 | 459 | 537                                |
| 04    | CRAS DEPUTADO JOÃO PASSARELA          | 848   | 844   | 473 | 446 | 451 | 443 | 433 | 562                                |
| 04    | CRAS NELSON MENDONÇA                  | 912   | 910   | 725 | 148 | 146 | 142 | 158 | 452                                |
| 04    | CRAS PROFESSOR DARCY RIBEIRO          | 934   | 828   | 389 | 377 | 378 | 392 | 392 | 527                                |
| 04    | CRAS RANOS                            | 915   | 908   | 702 | 608 | 466 | 469 | 485 | 664                                |
| 05    | CRAS JOSE CARLOS CAMPOS               | 834   | 836   | 702 | 663 | 646 | 647 | 640 | 710                                |
| 05    | CRAS JOZEUINO BARROS DO AMARAL        | 845   | 847   | 742 | 629 | 571 | 389 | 384 | 616                                |
| 06    | CRAS ACARI                            | 708   | 670   | 654 | 420 | 414 | 400 | 401 | 434                                |
| 06    | CRAS FRANCISCO SALES DE MESQUITA      | 310   | 310   | 313 | 317 | 325 | 335 | 338 | 321                                |
| 06    | CRAS RUBENS CORREA                    | 717   | 710   | 602 | 676 | 674 | 677 | 677 | 689                                |
| 07    | CRAS ELIS REGINA                      | 749   | 761   | 553 | 338 | 289 | 291 | 283 | 463                                |
| 07    | CRAS GEMANILIA                        | 722   | 705   | 452 | 485 | 487 | 487 | 509 | 472                                |
| 07    | CRAS MACHADO DE AGUIAR                | 730   | 732   | 611 | 388 | 383 | 361 | 319 | 507                                |
| 07    | CRAS ZUMBI DOS PALMARES               | 436   | 416   | 200 | 204 | 257 | 257 | 256 | 311                                |
| 08    | CRAS DEPUTADA HELENA DE ALBUQUERQUE   | 831   | 834   | 701 | 304 | 393 | 418 | 409 | 569                                |
| 08    | CRAS MARIA TEREZINHA FERREIRA         | 871   | 672   | 411 | 411 | 385 | 378 | 382 | 473                                |
| 08    | CRAS OLIMPIA ESTEVES                  | 721   | 718   | 676 | 831 | 350 | 358 | 363 | 505                                |
| 08    | CRAS OSWALDO ANTONIO FERREIRA         | 761   | 773   | 592 | 379 | 382 | 385 | 393 | 524                                |
| 08    | CRAS VILA MORETTI                     | 425   | 599   | 536 | 373 | 374 | 341 | 342 | 454                                |
| 09    | CRAS ALVARO CARLOS CARDOSO TOMÉ       | 642   | 642   | 546 | 546 | 536 | 539 | 498 | 561                                |
| 09    | CRAS CECILIA NEVES                    | 813   | 813   | 482 | 361 | 360 | 360 | 354 | 506                                |
| 09    | CRAS LUISA MAURE                      | 1.030 | 1.036 | 574 | 585 | 501 | 505 | 506 | 677                                |
| 10    | CRAS BETTY FREEDAN                    | 990   | 995   | 412 | 327 | 311 | 313 | 313 | 509                                |
| 10    | CRAS JACQUES FREIRE                   | 700   | 679   | 355 | 345 | 348 | 348 | 356 | 450                                |
| 10    | CRAS LORGE GONÇALVES                  | 1.007 | 966   | 965 | 299 | 306 | 321 | 326 | 599                                |
| 10    | CRAS MARIA CLARA MACIEL               | 739   | 724   | 207 | 213 | 222 | 230 | 242 | 368                                |
| 10    | CRAS MARIA VITÓRIA BARROS             | 1.031 | 1.031 | 788 | 713 | 699 | 627 | 584 | 782                                |
| 10    | CRAS PROFESSORA HELENA LUIZ ALMEIDA   | 1.157 | 1.157 | 593 | 221 | 221 | 224 | 253 | 541                                |







# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Majrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050

Tel: (21) 2416-0433

E-mail: [central@oportunities.com.br](mailto:central@oportunities.com.br)

Site: [www.centraldeoportunities.com.br](http://www.centraldeoportunities.com.br)

CNPJ: 39.845.862/0001-50

## Número de famílias atendidas por CRAS ao longo do 1º Semestre de 2018:

| CRASH | CRAS                                    | JAN<br>FAMÍLIA<br>ATENDIDA | FEV<br>FAMÍLIA<br>ATENDIDA | MAR<br>FAMÍLIA<br>ATENDIDA | ABR<br>FAMÍLIA<br>ATENDIDA | MAI<br>FAMÍLIA<br>ATENDIDA | JUN<br>FAMÍLIA<br>ATENDIDA | JUL<br>FAMÍLIA<br>ATENDIDA | Média de<br>FAMÍLIAS<br>ATENDIDAS/MES |
|-------|-----------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
|       |                                         | REALIZADO                  | REALIZADO                  | REALIZADO                  | REALIZADO                  | REALIZADO                  | REALIZADO                  | REALIZADO                  |                                       |
| 01    | CRAS ADRIANA BENTON/AMARIL DE OLIVEIRA  | 1.256                      | 1.085                      | 1.204                      | 1.434                      | 1.291                      | 2.070                      | 1.596                      | 1.524                                 |
| 02    | CRAS DEPUTADO LUIZ EDUARDO MACHADO      | 868                        | 876                        | 1.284                      | 1.169                      | 1.044                      | 804                        | 1.244                      | 1.054                                 |
| 03    | CRAS DOROTEA FORTALEZA                  | 1.452                      | 995                        | 1.881                      | 1.844                      | 1.906                      | 2.100                      | 2.094                      | 1.750                                 |
| 04    | CRAS GERALDO DOMINGUES                  | 824                        | 735                        | 1.378                      | 1.072                      | 928                        | 1.008                      | 914                        | 950                                   |
| 05    | CRAS PROFª SARA SARAIVA DE LIMA MARTINS | 1.171                      | 991                        | 1.592                      | 1.354                      | 1.245                      | 1.312                      | 1.191                      | 1.201                                 |
| 06    | CRAS RUIZ FARIAS                        | 1.070                      | 837                        | 917                        | 1.144                      | 938                        | 861                        | 862                        | 850                                   |
| 07    | CRAS FÁBIO VILALTES                     | 710                        | 651                        | 1.044                      | 791                        | 764                        | 785                        | 851                        | 836                                   |
| 08    | CRAS PRESIDENTE ITAMAR FRANCO           | 632                        | 612                        | 735                        | 366                        | 793                        | 380                        | 467                        | 467                                   |
| 09    | CRAS RIVALDO DELAWARE                   | 1.077                      | 1.078                      | 1.328                      | 1.282                      | 1.366                      | 1.346                      | 1.268                      | 1.224                                 |
| 10    | CRAS ROSANNE OLIVEIRA                   | 640                        | 640                        | 661                        | 521                        | 566                        | 922                        | 531                        | 680                                   |
| 11    | CRAS SIBASIAO TEODORO FILHO             | 1.350                      | 1.240                      | 1.384                      | 1.047                      | 1.188                      | 1.125                      | 753                        | 1.135                                 |
| 12    | CRAS TRUICA                             | 1.002                      | 871                        | 751                        | 744                        | 812                        | 812                        | 768                        | 824                                   |
| 13    | CRAS CAIO TEODORO ABEIO                 | 298                        | 1.810                      | 1.364                      | 088                        | 1.072                      | 1.192                      | 1.098                      | 1.121                                 |
| 14    | CRAS DR. SOBRAL PINTO                   | 1.349                      | 1.148                      | 1.408                      | 1.141                      | 1.197                      | 1.144                      | 1.254                      | 1.238                                 |
| 15    | CRAS MARIA DA LUZ DOS SANTOS            | 1.042                      | 1.003                      | 1.234                      | 899                        | 1.253                      | 1.298                      | 1.298                      | 1.335                                 |
| 16    | CRAS MARIA RICHARDO                     | 1.132                      | 1.132                      | 1.851                      | 1.504                      | 1.475                      | 1.675                      | 1.298                      | 1.465                                 |
| 17    | CRAS ANA VILHOTA ARINCK                 | 1.356                      | 1.553                      | 1.084                      | 2.061                      | 1.220                      | 1.935                      | 1.871                      | 1.800                                 |
| 18    | CRAS CARLOS OTTONIANO DE ARAUJO         | 1.158                      | 916                        | 1.331                      | 958                        | 1.312                      | 1.236                      | 968                        | 1.092                                 |
| 19    | CRAS DEPUTADO JOSE FARIAS               | 1.253                      | 1.247                      | 1.860                      | 1.157                      | 1.114                      | 1.021                      | 1.371                      | 1.302                                 |
| 20    | CRAS NELSON MARTELLA                    | 876                        | 855                        | 1.445                      | 983                        | 1.080                      | 708                        | 1.236                      | 1.026                                 |
| 21    | CRAS PROF. ELISABETH RIBEIRO            | 679                        | 998                        | 1.181                      | 1.264                      | 1.356                      | 1.314                      | 1.285                      | 1.140                                 |
| 22    | CRAS RIVAS                              | 2.245                      | 1.913                      | 2.516                      | 2.507                      | 2.562                      | 2.090                      | 2.194                      | 2.281                                 |
| 23    | CRAS TÁLIA AMARAL                       | 1.244                      | 1.042                      | 1.334                      | 1.275                      | 1.260                      | 1.323                      | 1.195                      | 1.334                                 |
| 24    | CRAS JOSE CARLOS CAMPOS                 | 1.535                      | 1.358                      | 2.000                      | 1.965                      | 2.278                      | 2.451                      | 2.188                      | 2.080                                 |
| 25    | CRAS TÓTIAS RABELO DO AMARAL            | 1.042                      | 1.243                      | 1.741                      | 2.135                      | 1.311                      | 1.654                      | 1.431                      | 1.509                                 |
| 26    | CRAS AGUIAR                             | 1.70                       | 818                        | 1.101                      | 1.088                      | 1.188                      | 1.040                      | 1.071                      | 954                                   |
| 27    | CRAS FRANCISCO DA SILVA MENEZES         | 1.392                      | 1.028                      | 1.253                      | 1.901                      | 1.956                      | 1.443                      | 1.681                      | 1.622                                 |
| 28    | CRAS RIBEIRO CORREIA                    | 1.592                      | 1.012                      | 1.221                      | 945                        | 710                        | 762                        | 815                        | 953                                   |
| 29    | CRAS CARMENIA JACQUES FERNANDES         | 1.153                      | 1.921                      | 1.736                      | 1.465                      | 1.768                      | 1.014                      | 1.521                      | 1.371                                 |
| 30    | CRAS ELISABETH                          | 1.038                      | 1.215                      | 2.090                      | 1.218                      | 1.352                      | 1.625                      | 1.505                      | 1.649                                 |
| 31    | CRAS GONÇALVES                          | 1.148                      | 1.116                      | 1.794                      | 1.515                      | 1.623                      | 1.291                      | 1.434                      | 1.464                                 |
| 32    | CRAS MACHADO DE ASSIS                   | 1.008                      | 978                        | 1.101                      | 1.208                      | 992                        | 1.451                      | 1.060                      | 1.130                                 |
| 33    | CRAS DULCINEIA DOS SANTOS               | 1.349                      | 1.077                      | 1.479                      | 1.380                      | 1.695                      | 1.659                      | 1.246                      | 1.751                                 |
| 34    | CRAS DULCINEIA DOS SANTOS               | 1.627                      | 1.222                      | 1.765                      | 1.300                      | 1.571                      | 1.436                      | 1.071                      | 1.432                                 |
| 35    | CRAS MARIA TEREZA REBELO                | 540                        | 963                        | 1.965                      | 973                        | 856                        | 990                        | 1.148                      | 1.035                                 |
| 36    | CRAS OLIVEIRA LUSTES                    | 1.108                      | 934                        | 1.725                      | 1.413                      | 1.275                      | 1.571                      | 1.556                      | 1.437                                 |
| 37    | CRAS GONÇALVES DO AMARAL                | 1.775                      | 1.547                      | 2.181                      | 1.759                      | 1.952                      | 1.677                      | 1.820                      | 1.820                                 |
| 38    | CRAS VILA MORETTI                       | 1.567                      | 904                        | 1.510                      | 1.208                      | 984                        | 1.332                      | 1.701                      | 1.243                                 |
| 39    | CRAS ALMEIDA MARGARETE CARVALHO         | 2.594                      | 1.434                      | 1.798                      | 1.947                      | 2.005                      | 2.012                      | 2.274                      | 2.009                                 |
| 40    | CRAS CECILIA MACHADO                    | 1.436                      | 1.645                      | 1.884                      | 1.314                      | 1.486                      | 1.475                      | 1.592                      | 1.582                                 |
| 41    | CRAS LUIZ MACHADO                       | 2.631                      | 2.514                      | 1.578                      | 1.661                      | 1.728                      | 2.742                      | 1.785                      | 2.098                                 |
| 42    | CRAS BETTIN                             | 1.157                      | 824                        | 1.121                      | 943                        | 834                        | 919                        | 1.166                      | 992                                   |
| 43    | CRAS LUCIANA RABELO                     | 2.242                      | 972                        | 1.800                      | 1.366                      | 1.198                      | 1.306                      | 1.256                      | 1.261                                 |
| 44    | CRAS JORGE GONÇALVES                    | 2.819                      | 1.528                      | 1.768                      | 1.817                      | 1.938                      | 1.958                      | 1.873                      | 1.784                                 |
| 45    | CRAS MARILACIANA MACHADO                | 962                        | 792                        | 1.061                      | 818                        | 914                        | 940                        | 1.156                      | 932                                   |
| 46    | CRAS MARIA VILHA RABELO                 | 1.70                       | 1.500                      | 1.604                      | 903                        | 439                        | 820                        | 1.811                      | 1.121                                 |
| 47    | CRAS PROF. ELISABETH MACHADO            | 2.809                      | 2.804                      | 2.209                      | 2.716                      | 2.462                      | 2.635                      | 2.481                      | 2.342                                 |





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 991 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
CNPJ: 19.845.862/0001-50

REC- 345301 000123-2019 24/Set/2019 Fls 001245

Ainda no âmbito das atividades vinculadas aos CRAS, temos os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizado em grupos, organizado a partir de percursos (faixas etárias), de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. As normativas e orientações do MDS e do CNAS estabelecem a oferta do SCFV para as seguintes faixas etárias: de 0 a 6 anos, de 6 a 9 anos, de 10 a 15 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 59 anos e para idosos. A partir do processo de reordenamento do SCFV, estabelecido pela Resolução CNAS Nº 01 de fevereiro de 2013, o município do Rio de Janeiro criou um Grupo de Trabalho composto por profissionais em atuação em diferentes setores da secretaria, onde se pactuou a execução da oferta do SCFV para os seguintes públicos: 6 a 9 anos, 10 a 14 anos, 15 a 17 anos e idosos. A meta pactuada com o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) para atendimento no SCFV do município atualmente é de 11.810 usuários.

### 3.2.2. A Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, em violação de direitos, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

A proteção especial tem como objetivo prover atenção sócio assistencial aos indivíduos que não contam mais com a proteção no âmbito familiar e comunitário ou conta de forma muito fragilizada, demandando uma ação de caráter protetivo.

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social (**CREAS**) e o Centro Especializado para atendimento à População de Rua (**CENTRO POP**) são as unidades de referência no atendimento aos usuários que vivenciam violações de direitos e estão referenciados na política de Proteção Social Especial de Média Complexidade.







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunities.com.br  
Site: www.centraldeoportunities.com.br  
CNPJ: 39.845.882/0001-50

PCOJ - SINACRJ-06-01-023/2019 24/Set/2019 Fls 001246

Os serviços considerados de média complexidade são os destinados às famílias e sujeitos com direitos violados, porém com vínculos familiares e comunitários ainda não rompidos. Dentre tais serviços se destacam:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTROS POP).

São serviços que requerem acompanhamento individual/familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade nas ações realizadas. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

A Política Nacional de Assistência Social estabelece a referência para cada unidade de CREAS a oferta de atendimento de até 80 indivíduos/famílias mês, podendo ou não serem estas as inseridas em acompanhamento sistemático pela equipe de cada unidade. Além do PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias, outros serviços estão diretamente vinculados a cada unidade de CREAS, conforme detalhado acima. Demonstraremos a seguir o número de atendimentos de alguns destes serviços, ao longo do 1º semestre de 2018.

| CASO               | MUNIC  | CRAS              | AÇÃO PROGRAMÁTICA                                   | EVOLUÇÃO DA META | JA  | FEV | MAR | ABR | MAY | JUN | Jul |
|--------------------|--------|-------------------|-----------------------------------------------------|------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 01                 | Carra  | SYMONÉ DE BRAYTOR | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 4   | 4   | 4   | 4   | 3   | 3   | 0   |
| 02                 | Ilheus | JAIRDO RODRIGUES  | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 2   | 2   | 2   | 3   | 3   | 4   | 0   |
| 03                 | Ilheus | MARIA LINA        | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 15  | 15  | 15  | 15  | 17  | 16  | 15  |
| 04                 | Ilheus | JANETE OLIVEIRA   | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 2   | 3   | 3   | 5   | 3   | 7   | 6   |
| 04                 | Ilheus | NELSON CARNEIRO   | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 11  | 11  | 14  | 11  | 11  | 12  | 7   |
| 04                 | Ilheus | STELLA MARIS      | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 0   | 0   | 0   | 0   | 1   | 1   | 2   |
| 05                 | Ilheus | MARCIA LOPES      | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 20  | 20  | 6   | 8   | 8   | 6   | 3   |
| 06                 | Ilheus | JOÃO VILAS        | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 5   | 5   | 4   | 4   | 4   | 5   | 1   |
| 06                 | Ilheus | MARINA ENZO       | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 20  | 20  | 21  | 21  | 23  | 22  | 17  |
| 07                 | Ilheus | DANIELA PEREIRA   | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 4   | 6   | 5   | 6   | 12  | 5   | 14  |
| 08                 | Ilheus | FRANCISCA SPESATO | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 6   | 6   | 5   | 5   | 5   | 5   | 2   |
| 09                 | Ilheus | ELIZABETH         | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 33  | 31  | 4   | 0   | 3   | 13  | 8   |
| 10                 | Ilheus | JOÃO MARCOS       | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 55  | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 3   |
| 10                 | Ilheus | FRANCISCA SPESATO | PAEFI - Cr (Atat vit. de abuso e exploração sexual) | REALIZ. NO MÊS   | 33  | 32  | 30  | 32  | 30  | 32  | 20  |
| TOTAL PAEFI - CRAS |        |                   |                                                     |                  | 223 | 169 | 118 | 119 | 128 | 136 | 98  |







# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-060

Tel: (21) 2416-0493

E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br

Site: www.centraldeopportunidades.com.br

CNPJ: 39.845.862/0001-50

15/09/2019 13:00:23 24/09/2019 F1s 001247

| CADEN                                       | BURRO               | CREAS                | AÇÃO PROGRAMÁTICA                     | EVOLUÇÃO DA META | JAN   | FEV   | MAR   | ABR   | MAY   | JUN   | JUL   |
|---------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------------|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01                                          | Centro              | UMONE DE BEAUXJOUR   | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 105   | 106   | 101   | 105   | 108   | 102   | 102   |
| 02                                          | Tijuca              | AFUNDO RODRIGUES     | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 67    | 67    | 67    | 67    | 67    | 67    | 67    |
| 03                                          | Flamengo            | MARILINA             | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 61    | 64    | 64    | 64    | 65    | 66    | 67    |
| 03                                          | Engenho da Grandeza | JAETE CLAR           | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 54    | 52    | 54    | 55    | 58    | 59    | 59    |
| 04                                          | Barra               | WELSON CARNEIRO      | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 127   | 128   | 126   | 125   | 125   | 122   | 123   |
| 04                                          | Galvão              | STELLA MARIS         | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 79    | 82    | 86    | 87    | 87    | 83    | 82    |
| 05                                          | Madureira           | MARCELO PEREIRA      | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 99    | 99    | 99    | 99    | 102   | 102   | 102   |
| 06                                          | Guadalupe           | JOÃO HILDO           | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     |
| 06                                          | Nádia               | WANDERLEI            | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 81    | 85    | 80    | 83    | 87    | 104   | 106   |
| 07                                          | Prado Siqueira      | DANIELA PEREIRA      | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 79    | 84    | 85    | 85    | 83    | 86    | 88    |
| 08                                          | Flamengo            | PROF. ALZADA SPOLATI | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 113   | 110   | 107   | 109   | 103   | 103   | 109   |
| 09                                          | Campo Grande        | ELIZABETH            | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 95    | 97    | 97    | 97    | 97    | 98    | 99    |
| 10                                          | Santa Cruz          | JOÃO MARCEL          | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 11    | 16    | 12    | 15    | 15    | 17    | 17    |
| 10                                          | Santa Cruz          | MARCELO GUERREIRO    | PAETI Famílias e Medidas Alternativas | REALIZ. NO MÊS   | 138   | 139   | 139   | 138   | 137   | 137   | 137   |
| TOTAL PAETI FAMÍLIAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS |                     |                      |                                       | REALIZ. NO MÊS   | 1.093 | 1.183 | 1.109 | 1.110 | 1.121 | 1.126 | 1.134 |

| CADEN                                    | BURRO               | CREAS                | AÇÃO PROGRAMÁTICA                                                                | EVOLUÇÃO DA META | JAN   | FEV   | MAR   | ABR   | MAY   | JUN   | JUL   |
|------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01                                       | Centro              | UMONE DE BEAUXJOUR   | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 69    | 77    | 83    | 91    | 89    | 93    | 86    |
| 02                                       | Tijuca              | AFUNDO RODRIGUES     | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 74    | 65    | 71    | 66    | 54    | 55    | 59    |
| 02                                       | Flamengo            | MARILINA             | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 184   | 181   | 182   | 162   | 143   | 119   | 700   |
| 03                                       | Engenho da Grandeza | JAETE CLAR           | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 113   | 107   | 110   | 107   | 106   | 220   | 224   |
| 04                                       | Barra               | WELSON CARNEIRO      | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 108   | 108   | 112   | 85    | 85    | 86    | 78    |
| 04                                       | Galvão              | STELLA MARIS         | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 178   | 188   | 208   | 198   | 222   | 212   | 239   |
| 05                                       | Madureira           | MARCELO PEREIRA      | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 30    | 51    | 121   | 134   | 131   | 66    | 68    |
| 06                                       | Guadalupe           | JOÃO HILDO           | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 95    | 101   | 105   | 150   | 107   | 118   | 87    |
| 06                                       | Nádia               | WANDERLEI            | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 172   | 185   | 194   | 191   | 192   | 154   | 196   |
| 07                                       | Prado Siqueira      | DANIELA PEREIRA      | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 76    | 112   | 101   | 123   | 149   | 185   | 141   |
| 08                                       | Flamengo            | PROF. ALZADA SPOLATI | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 148   | 154   | 162   | 156   | 158   | 157   | 164   |
| 09                                       | Campo Grande        | ELIZABETH            | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 396   | 421   | 37    | 68    | 412   | 418   | 493   |
| 10                                       | Santa Cruz          | JOÃO MARCEL          | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 124   | 131   | 139   | 190   | 108   | 85    | 88    |
| 10                                       | Santa Cruz          | MARCELO GUERREIRO    | PAETI Outras famílias e indivíduos em situação de risco por violação de direitos | REALIZ. NO MÊS   | 235   | 229   | 257   | 253   | 243   | 240   | 242   |
| TOTAL PAETI OUTRAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS |                     |                      |                                                                                  | REALIZ. NO MÊS   | 1.982 | 2.190 | 2.372 | 2.492 | 2.678 | 2.668 | 2.857 |





# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Fls. 123/2019 24/Set/2019 Fls 001248

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 8º andar - Centro / RJ CEP: 20090-056

Tel: (21) 2416-0483

E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br

Site: www.centraldeoportunidades.com.br

CNPJ: 39.845.862/0001-50

| CADEN                                | MARCO            | CRAS              | AÇÃO PROGRAMÁTICA                | EVOLUÇÃO DA META   | AN    | PP  | SAU | AM  | MAR   | JUN   | AS    |
|--------------------------------------|------------------|-------------------|----------------------------------|--------------------|-------|-----|-----|-----|-------|-------|-------|
| 01                                   | Centro           | UNICHO DE BALANÇO | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 101   | 90  | 87  | 85  | 108   | 131   | 124   |
| 02                                   | Tyola            | ALICHO FOM. SUE   | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 30    | 37  | 31  | 43  | 47    | 52    | 52    |
| 03                                   | Pacheco          | AMERLINA          | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 63    | 68  | 49  | 51  | 55    | 60    | 69    |
| 04                                   | Região de Centro | AMERLINA          | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 117   | 109 | 113 | 119 | 124   | 121   | 111   |
| 05                                   | Barro            | REDES CARRETO     | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 135   | 138 | 159 | 159 | 166   | 183   | 164   |
| 06                                   | Barro            | REDES CARRETO     | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 27    | 37  | 38  | 38  | 39    | 30    | 54    |
| 07                                   | Machado          | AMERLINA          | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 106   | 93  | 100 | 100 | 107   | 117   | 109   |
| 08                                   | Barro            | REDES CARRETO     | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 50    | 43  | 36  | 38  | 36    | 42    | 42    |
| 09                                   | Barro            | REDES CARRETO     | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 25    | 22  | 19  | 21  | 23    | 25    | 25    |
| 10                                   | Pacheco          | AMERLINA          | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 113   | 112 | 111 | 107 | 88    | 99    | 117   |
| 11                                   | Pacheco          | AMERLINA          | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 115   | 90  | 95  | 38  | 97    | 95    | 95    |
| 12                                   | Barro            | REDES CARRETO     | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 94    | 85  | 88  | 81  | 76    | 54    | 62    |
| 13                                   | Barro            | REDES CARRETO     | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 17    | 13  | 6   | 6   | 11    | 14    | 13    |
| 14                                   | Barro            | REDES CARRETO     | Des. PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE | Realiz. no MIE     | 39    | 33  | 39  | 41  | 42    | 37    | 43    |
| Total de PM. Adu. MIE - LA/POL/AM/RE |                  |                   |                                  | TOTAL REAL. NO MIE | 1.032 | 970 | 971 | 977 | 1.017 | 1.069 | 1.160 |

  

| CADEN                                         | MARCO            | CRAS              | AÇÃO PROGRAMÁTICA | EVOLUÇÃO DA META   | AN    | PP    | SAU   | AM    | MAR   | JUN   | AS    |
|-----------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01                                            | Centro           | UNICHO DE BALANÇO | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 19    | 43    | 82    | 124   | 158   | 104   | 115   |
| 02                                            | Tyola            | ALICHO FOM. SUE   | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 18    | 33    | 49    | 57    | 55    | 60    | 77    |
| 03                                            | Pacheco          | AMERLINA          | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 114   | 437   | 446   | 442   | 787   | 786   | 758   |
| 04                                            | Região de Centro | AMERLINA          | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 120   | 380   | 488   | 456   | 513   | 556   | 607   |
| 05                                            | Barro            | REDES CARRETO     | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 41    | 68    | 87    | 67    | 116   | 86    | 134   |
| 06                                            | Barro            | REDES CARRETO     | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 102   | 146   | 175   | 239   | 301   | 175   | 201   |
| 07                                            | Machado          | AMERLINA          | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 42    | 57    | 163   | 187   | 117   | 65    | 77    |
| 08                                            | Barro            | REDES CARRETO     | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 185   | 171   | 175   | 219   | 248   | 263   | 286   |
| 09                                            | Barro            | REDES CARRETO     | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 29    | 36    | 55    | 51    | 40    | 41    | 57    |
| 10                                            | Pacheco          | AMERLINA          | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 191   | 163   | 172   | 284   | 230   | 251   | 269   |
| 11                                            | Pacheco          | AMERLINA          | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 107   | 64    | 112   | 127   | 159   | 113   | 167   |
| 12                                            | Barro            | REDES CARRETO     | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 27    | 17    | 74    | 60    | 34    | 199   | 355   |
| 13                                            | Barro            | REDES CARRETO     | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 86    | 213   | 225   | 273   | 195   | 118   | 119   |
| 14                                            | Barro            | REDES CARRETO     | Realiz. no MIE    | Realiz. no MIE     | 142   | 136   | 148   | 177   | 234   | 233   | 225   |
| DOCUMENTO REALIZADO A TRAVÉS DE REDES NO CRAS |                  |                   |                   | TOTAL REAL. NO MIE | 2.023 | 1.964 | 2.411 | 2.763 | 3.117 | 1.050 | 1.447 |

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil configura-se como política pública de combate ao Trabalho Infantil no Brasil, cujo objetivo é proteger e retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, em especial os considerados perigosos, penosos, insalubres e degradantes a partir de um conjunto articulado e integrado de ações intersectoriais propostas nos 5 eixos estratégicos do Programa, a saber: Eixo informação e mobilização; Eixo identificação; Eixo proteção; Eixo defesa e responsabilização; e Eixo monitoramento.







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

PCR: 941504 09/04/23-2019 24/Set/2019 Fls 001249

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050

Tel (21) 2416-0483

E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br

Site: www.centraldeoportunidades.com.br

CNPJ: 39.345.952/0001-50

O Serviço Especializado em Abordagem Social é um Serviço Previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ofertado de forma planejada e continuada pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros Pop, com o objetivo de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

| DESCRIÇÃO                                                       | META 2018 | META MÊS                               | PROVAÇÃO DA META | JAN    | FEV    | MAR    | ABR    | MAY    | JUN    | JUL    |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| ABORDAGEM REALIZADA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL | 1.600     | 16 x 100 (16 CREAS + 1 CENTRO POP/MÊS) | PREVISTO         | 1.600  | 1.600  | 1.600  | 1.600  | 1.600  | 1.600  | 1.600  |
|                                                                 |           |                                        | REALIZADO MÊS    | 3.363  | 5.689  | 4.663  | 3.953  | 3.894  | 4.023  | 4.371  |
|                                                                 |           |                                        | MÉDIA MÊS        | 3.363  | 4.526  | 4.572  | 4.419  | 4.314  | 4.265  | 4.280  |
|                                                                 | 2.400     | LADO/MÊS ACOPIRADO                     | PREVISTO         | 2.400  | 2.400  | 2.400  | 2.400  | 2.400  | 2.400  | 2.400  |
|                                                                 |           |                                        | REALIZADO MÊS    | 8.757  | 6.219  | 6.583  | 7.293  | 7.306  | 6.852  | 5.693  |
|                                                                 |           |                                        | MÉDIA MÊS        | 8.757  | 7.488  | 7.186  | 7.212  | 7.231  | 7.168  | 6.957  |
| TOTAL                                                           | 4.000     |                                        | PREVISTO         | 4.000  | 4.000  | 4.000  | 4.000  | 4.000  | 4.000  | 4.000  |
|                                                                 |           |                                        | REALIZADO MÊS    | 12.120 | 11.908 | 11.246 | 11.249 | 11.200 | 10.875 | 10.064 |
|                                                                 |           |                                        | MÉDIA MÊS        | 12.120 | 12.014 | 11.758 | 11.631 | 11.545 | 11.433 | 11.237 |

### 3.3. Público Alvo

Constitui o público usuário dos serviços ofertados pelos CRAS e CREAS da 5ª CAS: cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, tais como famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento, sociabilidade e/ou de seus ciclos de vida; pessoas com identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; em desvantagem pessoal resultante de deficiências; os que se encontram em situação de exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; os que fazem uso de substância psicoativas; os que sofrem diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos; pessoas que estejam em inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; que empregam estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social; e os que se encontrem em situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, vivência de trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar.





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 8º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: [contato@centraldeopportunidades.com.br](mailto:contato@centraldeopportunidades.com.br)  
Site: [www.centraldeopportunidades.com.br](http://www.centraldeopportunidades.com.br)  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PROJ. 241601-0004123/2019 24/Set/2019 Fls 001290

### 3.4. Objetivo Geral

Complementar e otimizar, de forma articulada com a SMAS, as ações e serviços característicos dos eixos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, afiançados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território intraurbano de abrangência da 5ª Coordenadoria de ASSISTÊNCIA SOCIAL (5ª CAS), garantindo atendimento e acompanhamento de qualidade aos usuários da Política de Assistência Social.

Estabelecendo uma parceria para cogestão, que assegure o apoio operacional e reforço dos serviços executados no âmbito de proteção social básica e especial de média complexidade na área de abrangência da 5ª CAS, visando otimizar as ações destinadas aos indivíduos e famílias usuários da Política de Assistência Social.

Desta maneira, espera-se que as ações realizadas na Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos, nos CRAS, CREAS e Centro Pops desenvolvidas no âmbito do Município do Rio de Janeiro possam contribuir para:

- Auxiliar na prevenção as situações de vulnerabilidade e risco social;
- Incluir as famílias no sistema de proteção social;
- Preservar a integridade e condições de autonomia dos usuários;
- Colaborar para o rompimento de violações de direitos, trabalhando para a não reincidência;
- Divulgar amplamente serviços, programas, projetos e benefícios, promovendo o acesso à renda, direitos e oportunidades;
- Proporcionar atendimento integral aos indivíduos e famílias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais políticas públicas;
- Fortalecer a rede socioassistencial;
- Fomentar o controle social no território;
- Avaliar o impacto do acompanhamento nas Unidades Administrativas.
- Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais;
- Prevenção e redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência no território;







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

PROJ. 5-MS-01/19-00423-2019 24/04/2019 Fls. 001251

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-4483  
E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Orientação e proteção social a famílias e indivíduos.

### 3.4.1. Objetivos Específicos

Considerando o Objetivo Geral desta proposta e a realidade da 5ª CAS, elencam-se os seguintes Objetivos Específicos:

✓ Dar suporte técnico, logístico e administrativo às ações desenvolvidas no âmbito da 5ª CAS, para a concretização da atenção integral à família em situação de vulnerabilidade, nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS existentes na região.

✓ Potencializar as ações da SMAS que visem a contribuir: para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; e para fortalecer o protagonismo e a autonomia dos indivíduos e das famílias atendidas.

✓ Estimular e dar suporte técnico às atividades cotidianas desenvolvidas pela SMAS e pela(s) Rede(s) Social(is) Local(is) existentes na região, que trabalhem e atuem na perspectiva de: fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; prevenção do abandono, da institucionalização e da reincidência de violações de direitos.

✓ Desenvolver parcerias com outras instituições, públicas ou de iniciativa privada, visando à melhoria do atendimento ao usuário da Política de Assistência Social na região.

✓ Elaborar formas de sistematização de acompanhamento de indivíduos e/ou famílias, bem como de monitoramento e avaliação de impacto das ações, que mensurem a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas e possibilitem a obtenção de dados e diagnósticos de subsídio para a retroalimentação deste Sistema e à formulação de Políticas Públicas.







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 64 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.162/0001-50

Protocolo: 02-004123/2019 24/Set/2019 Fls 001252

### 3.5. Abrangência

#### 3.5.1. Âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado.

Por meio do Termo de Colaboração, as ações a serem desempenhadas nas CAS, CRAS, CREAS e Centros Pop deverão garantir os seguintes pressupostos, segundo os parâmetros estabelecidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e que balizam um modelo metodológico voltado a práticas Institucionais que efetivem a qualidade de atendimento oferecido aos usuários atendidos:

- Provimento de estrutura mínima – recursos humanos e materiais - para a execução das ações sob responsabilidade das unidades administrativas;
- Contribuição para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Contribuição para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuição para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuição para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuição para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Sistematização do atendimento e/ou acompanhamento de indivíduos e/ou famílias;
- Fortalecimento do protagonismo e a autonomia dos indivíduos e das famílias atendidas e acompanhadas;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da capacidade protetiva das famílias;
- Atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 64 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20190-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

Rec. 04/2019 004.23/2019 24/Set/2019 Fls 001253

visando sua integridade física, mental e social;

- Prevenção do abandono e da institucionalização;
- Prevenção a reincidência de violações de direitos.

### 3.5.2. Meta de atendimento/acompanhamento prevista por serviço e equipamento

Conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social, quanto ao eixo da Proteção Social Básica, esta Proposta visa a contribuir com a SMAS para que seja garantida a cobertura de atendimento para um mínimo de 1.000 (um mil) famílias referenciadas por cada Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no âmbito do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Ainda em relação à Proteção Básica, estabelecem-se as seguintes metas para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a serem executados tendo os CRAS como referência:

- Ações coletivas PSB/PAIF: 3 ações por mês
- Atendimento técnico PSB/PSE: 544 atendimentos por mês
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada 12 atividades por mês
- Busca ativa PSB/PAIF/SCFV 330 ações por mês
- Abordagem Social PSE/Abordagem Social: 100 abordagens por mês
- Grupos de serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos 34 grupos por mês
- Monitoramento e avaliação do serviço PSB/PSE 1 elaboração de material de satisfação de usuário por semestre
- Ações de cadastro único: 1.378 atendimentos por mês
- Estruturação da força de trabalho prevista: até 53 profissionais contratados para a execução de todo o projeto.
- Capacitação de Profissionais: 50% dos Profissionais capacitados por semestre
- 6 a 9 anos: 210 atendimentos mensais por CRAS
- 10 a 14 anos: 280 atendimentos mensais por CRAS
- 15 a 17 anos: 180 atendimentos mensais por CRAS







Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar – Centro / RJ CEP: 20090-050  
 Tel: (21) 2416-0463  
 E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
 Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
 CNPJ: 30.845.862/0001-50

UNIDADES

- Idosos: 180 atendimentos mensais por CRAS
- BPC: inclusão de 2.160 idosos/ano e de 1.240 pessoas com deficiência/ano
- PSE CARIOCA: alcançar 4 escolas/ano
- PPI no SUAS: 200 atendimentos/ano
- ALUNO PRESENTE: 50 atendimentos/ano
- TERRITÓRIOS SOCIAIS: 338 famílias atendidas/ano
- Transferência de Renda (CAD Único): 2.246 (duas mil, duzentas e quarenta e seis) ações/mês
- Gestão Bolsa Família: 384 (trezentos e oitenta e quatro) gestões/ano
- Auditorias Bolsa Família: 8.142 (oito mil, cento e quarenta e dois) atendimentos/ano

Com relação à Proteção Social Especial, o Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS é a referência, no âmbito da Proteção Especial de Média Complexidade, para indivíduos e famílias residentes no território de abrangência da 5ª CAS, com as seguintes metas pactuadas:

- PAEFI: 80 (oitenta) atendimentos mensais – famílias e indivíduos
- Abordagem Social: 200 (duzentas) abordagens/mês
- PETI: 567 (quinhentos e sessenta e sete) crianças/ano sem, no entanto, haver tal obrigatoriedade, nos termos do MDSA.
- Violência Sexual: 07 (sete) crianças e adolescentes vítimas atendidas/mês
- LA e PSC: meta variável em função dos encaminhamentos da Vara da Infância e da Juventude para os CREAS.
- Penas e Medidas Alternativas: 21 (vinte e um) adultos/mês em cumprimento

| CAS       | PROTEÇÃO                  | EQUIPAMENTO                                                           | AÇÃO                                                      | META PREVISTA                                                                 |
|-----------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 5ª<br>CAS | Proteção Social<br>Básica | CRAS IARA AMARAL<br>CRAS JOSE CARLOS CAMPOS<br>CRAS ZOZIMO BARROSO DO | Serviço de<br>Proteção<br>Integral à<br>Família -<br>PAIF | 500 Famílias<br>acompanhada<br>s pelo<br>PAIF/Ano/CRA<br>S<br><b>Total 5ª</b> |

mf.



81

25





# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0011-50

POR 844308 06/04/2019 24/04/2019 Fls 001255

|  |  |        |                                                            |                                                                                                                                                                                                         |
|--|--|--------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | AMARAL |                                                            | <b>CAS:</b><br><br><b><u>1.500</u></b><br><b><u>Famílias</u></b><br><b><u>acompanhad</u></b><br><b><u>as/ano</u></b>                                                                                    |
|  |  |        | <b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b> | 06 a 09 anos<br>- 210 Metas de Atendimento/mês<br><br>10 a 14 anos<br>- 280 Metas de Atendimento/mês<br><br>15 a 17 anos -<br>180 Metas de Atendimento/Mês<br><br>Idosos - 180 Metas de Atendimento/Mês |





# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20190-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.co.m.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

23/2019 24/Set/2019 Fls 001258

| CAS       | PROTEÇÃO                              | EQUIPAMENTO        | AÇÃO                                                                                                                                                      | META PREVISTA                              |
|-----------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 5ª<br>CAS | Proteção Social de Média Complexidade | CREAS MARCIA LOPES | Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI                                                                           | 80 Famílias/<br>Indivíduos/<br>Mês / CREAS |
|           |                                       |                    | Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) | Conforme encaminhamento do Judiciário      |
|           |                                       |                    | Serviços Especializados em Abordagem                                                                                                                      | 100<br>abordagens/C<br>REAS                |







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-450  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.852/0001-50

Processo nº 004/2019 24/Set/2019 Fls 001257

|  |  |               |                                                     |
|--|--|---------------|-----------------------------------------------------|
|  |  | <b>Social</b> | Mês<br><b>Total 5ª CAS</b><br>100<br>abordagens/mês |
|--|--|---------------|-----------------------------------------------------|

### 3.5.3. Produtos e prazos / periodicidade e formas de apresentação

Com a parceria a ser estabelecida, a instituição parceira deverá apresentar os produtos, de acordo com os prazos e periodicidade descritos, a serem pactuados com as equipes responsáveis pela execução das ações.

| Produto                                                                                   | Meio de Verificação                                                                                                   | Periodicidade | Resultados Esperados                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de 100% dos funcionários requisitados/mês, conforme plano de trabalho.        | Planilhas de validação de contratação de funcionários                                                                 | Mensal        | -Promover a execução do serviço e aquisição de materiais para o funcionamento das unidades adequado ao pactuado pelo Termo de Colaboração, com qualidade |
| Treinamento e capacitação continuada de 100% dos funcionários contratados.                | Cronograma e plano de qualificação dos profissionais contratados                                                      | Mensal        |                                                                                                                                                          |
|                                                                                           | Listagem de profissionais capacitados                                                                                 | Mensal        |                                                                                                                                                          |
| Prover a compra de 100% dos insumos requeridos para execução das atividades nas unidades. | Planilha de requisição de materiais<br>Relatório Descritivo das atividades de cada unidade.<br>Relatório descritivo e | Mensal        |                                                                                                                                                          |





# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 501 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel (21) 2416-4483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PLP - 001258 000123/2019 24/Set/2019 F1s 001258

|                       |                                                                                                                                 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       | fotográfico das atividades coletivas realizadas de acordo com os temas previamente pactuados com a Direção de cada equipamento. |  | e<br>efetividade<br>.<br>-<br>Adequação do atendimento aos parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB RH.<br><br>- Apoio à produção de atividades coletivas com os usuários atendidos. |
| Diagnóstico social do | Diagnóstico Social                                                                                                              |  | Elaboração                                                                                                                                                                                                                                                          |

21

5







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-4483  
E-mail: [contato@centraldeoportunidades.com.br](mailto:contato@centraldeoportunidades.com.br)  
Site: [www.centraldeoportunidades.com.br](http://www.centraldeoportunidades.com.br)  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PCRJ 34950H 09/04/2019 24/Sab/2019 Fls 001269

|                                                                                                                       |                                                                                                  |       |                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| território e banco de dados que permita identificar o perfil sociodemográfico dos usuários atendidos em cada unidade. | consolidado, disponibilizado por meio impresso e digital; Banco de dados elaborado e atualizado. | Anual | de diagnóstico o social do território e manutenção de banco de dados e informações sobre o perfil do público atendido em cada Unidade. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3.6. Unidades de Atendimento

#### 5ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Carvalho de Souza, 274 - sala 08. Madureira Segunda a sexta: 9:00 - 18:00 h

#### CRAS JOSÉ CARLOS CAMPOS

Rua Guarama, s/nº - Rocha Miranda. Cep.: 21.510-230 - Segunda a sexta: 8:00 - 17:00h

#### CRAS ZÓZIMO BARROSO DO AMARAL

Rua Oliva Maia, nº 81, casa 102 - Madureira. Cep.: 21.350-180 Segunda a sexta: 8:00 - 17:00 h

#### CRAS YARA AMARAL

Rua Ney Vidal, nº 47 - Guadalupe. Cep.: 21.675-360 - Segunda a sexta: 8:00 - 17:00h

#### CREAS PROFESSORA MÁRCIA LOPES





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Velho, nº 64 sala 801 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.952/0001-50

1000 - 123/2019 24/Set/2019 FLS 001260

Rua Carvalho de Souza, nº 274 - Madureira. Cep: 21350-180 - Segunda a sexta: 8:00 - 17:00 h

### 4. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

#### A. Conhecimento sobre Políticas Setoriais

Atenta as novas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social aprovadas pelo CNAS (2004), a CENTRAL DE OPORTUNIDADES procura implantar em suas ações o resultado da construção coletiva que envolveu diversos setores da sociedade brasileira na organização de uma nova política de Assistência Social nos últimos anos, reorganizando seus projetos e programas, serviços e benefícios, apontando para a implantação do SUAS para assegurar a concretude dos preceitos da LOAS e integrar-se aos governos federal, estaduais e municipais em uma ação pública comum para a garantia dos direitos universais, através de 3 (três) grandes frentes de atuação na defesa e inclusão dos direitos sociais - o direito à renda, à segurança alimentar e à assistência social.

Para tanto, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES alinha suas ações e programas com a legislação brasileira que regula os serviços de seguridade social, mais especificamente a assistência social.

#### Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988 representou um marco histórico para a transformação da política de seguridade social do Brasil, quando preconiza em seu Artigo 194 que *"a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social"*.

Tais ações integradas entre poder público e sociedade civil passaram então a serem pautadas em princípios norteadores que representam um avanço significativo na lógica da garantia dos direitos sociais do cidadão, como: **universalidade** da cobertura e do atendimento; **uniformidade e equivalência** dos benefícios e serviços; **seletividade e distributividade** na prestação dos benefícios e serviços; e **caráter democrático e descentralizado** da administração, mediante gestão quadripartite, dentre outros.

Tão importante quanto a definição de tais princípios foi a definição da forma de **custeio** da seguridade social no país, que passou a ficar a cargo de **toda a sociedade**,







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PORT 3985DH 09/04/23/2019 24-set-2019 Fls 001261

de forma direta (contribuições) e indireta (impostos), mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro; dos trabalhadores; da receita de concursos de prognósticos e do importador de bens ou serviços do exterior.

Assim, a CF/1988 inaugurou um tempo em que a Seguridade Social como um todo, e a Assistência Social em particular, passou a ser um **direito de todos** (benefícios e ações) e extirpando de vez da legislação brasileira alguns conceitos arcaicos de assistencialismo.

### Lei Orgânica da Assistência Social

A consolidação da Assistência Social como política pública seguiu seu curso com a aprovação e publicação da Lei Federal Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, consignada como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ratificando os princípios constitucionais de ser um *"direito do cidadão e dever do Estado"*, de ser uma *"Política de Seguridade Social não contributiva"*, e de se caracterizar pela conjunção de esforços da iniciativa pública e da sociedade.

Este marco legal também estabelece que a Assistência Social, enquanto política pública, destina-se a **5 (cinco) macro objetivos**, a saber: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação, reabilitação e promoção das pessoas portadoras de deficiência; e o provimento de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Fixa igualmente a LOAS outros princípios e diretrizes que devem permear a política assistencial no Brasil, em seus Artigos 4º e 5º, nos quais se baseia a CENTRAL DE OPORTUNIDADES em sua atuação comunitária e social, em especial *"o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade"* e *"a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis"*.







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050

Tel: (21) 2416-0483

E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br

Site: www.centraldeoportunidades.com.br

CNPJ: 39.845.862/0001-50

PCRJ-SIMPROH 08-001123-2019 24/Set/2019 Fls 001262

### Política Nacional de Assistência Social

O avanço conquistado com a CF/88 e com na LOAS, no campo da Assistência Social, alcançou seu ápice com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) através da Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004, que reafirma o caráter de sua construção coletiva, consolida princípios, elenca atores e define seus papéis de protagonistas, e implementa seus níveis de organização através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Como bem expressa o texto da supracitada Resolução, *"a Política Nacional de Assistência Social (...) expressa exatamente a materialidade do conteúdo da Assistência Social como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social"*.

### Proteções Afiançadas

De acordo com o PNAS, o acesso à Assistência Social às famílias / pessoas em situação de vulnerabilidade social passa pela estratégia de atuação hierarquizada em 2 (dois) eixos: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

A **Proteção Social Básica** tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Esse nível de Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de **acolhimento, convivência e socialização** de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, visando à inclusão destas pessoas e à organização delas em rede.

No âmbito Municipal, o principal meio de atuação neste eixo é o **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, unidade de atendimento que representa a principal PORTA DE ENTRADA do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dada sua capilaridade nos territórios, sendo assim responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 001 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PROJ. 000001/09/004125/2019 24/Set/2019 Fls 001263

A **Proteção Social Especial** destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, que estejam enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Este nível de Proteção tem como característica principal um conjunto de ações de **natureza protetiva**, diretamente ligados com o **sistema de garantia de direito**, demandando maior interface com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo, e subdivide-se em 2 (dois) níveis: Média e Alta Complexidade.

No âmbito Municipal, o principal meio de atuação neste eixo de Média Complexidade é o **CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social**, unidade de atendimento que, no seu território, busca gerir as ações de acompanhamento familiar / individual e de encaminhamentos, monitorados e efetivos, às demais instâncias garantidoras de direitos.

### **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

O SUAS, enquanto materialização do conteúdo da LOAS, *"define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de subsistemas"*.

É nele que são encontradas as bases para as diversas faces da atuação no campo da Assistência Social, no que tange à **Matricialidade Sociofamiliar, a Territorialização, Financiamento e Controle Social, Participação Popular, Recursos Humanos e Monitoramento**, dentre outros.

Quanto aos serviços socioassistenciais em particular, o SUAS os referencia segundo 3 (três) grandes eixos. A **Vigilância Social** refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre os usuários da política. A **Proteção Social** refere-se à segurança em 3 (três) dimensões – a de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia, a de convívio ou vivência familiar e a de acolhida. E a







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

23/2019 24/Set/2019 F1s 001264

**Defesa Social e Institucional**, por sua vez, refere-se à organização dos eixos de proteção de forma a garantir aos usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

### **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**

Aprovada pela Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais elenca e organiza os serviços por **níveis de complexidade** do SUAS - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. O desenvolvimento de demais aspectos técnicos destes serviços serão abordados em outra seção específica deste Plano de Trabalho.

### **B. Discussão Técnica sobre Atendimentos**

No âmbito deste Projeto, que se destina à 5ª CAS, são previstos atendimentos e ações referenciados pelos eixos da Proteção Social Básica e da Proteção Especial de Média Complexidade.

#### **Proteção Social Básica**

O **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF** consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PAIF é baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias e fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

O PAIF, sendo um serviço exclusivo do Estado, é ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e todos os demais serviços da Proteção Básica devem ser referenciados a ele, o que faz com que o papel da CENTRAL DE OPORTUNIDADES seja de apoio e otimização ao trabalho desenvolvido pelos técnicos da SMAS na área da 5ª CAS.

Os **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** são atividades em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20000-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

24/04/2019 FLS: 001265

progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

São organizados por faixas etárias (6 a 9 anos, 10 a 14 anos, 15 a 17 anos e Idosos) e articulados necessariamente com o PAIF, de forma a ser garantida a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Merecem ainda destaques outras ações vinculadas ao eixo da Proteção Básica previstas neste Termo de Cooperação: o Benefício Assistencial de Prestação Continuada (BPC), o **PSE Carioca** (uma integração com a Secretaria de Educação e com a Subsecretaria de Esportes e Lazer), Programa Criança Feliz (**PPI no SUAS**), Programa **Aluno Presente**, Programa **Territórios Sociais**, Programas de Transferência de Renda (**CAD Único**) e Programa **Bolsa Família**.

Neste sentido, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES se propõe parceira da SMASDH para desenvolver, em conjunto com os técnicos da 5ª CAS, as atividades deste serviço que visem a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

### **Proteção Social Especial de Média Complexidade**

O **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI** consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, através de atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PAEFI - necessariamente executado no âmbito do CREAS - deve se articular com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas, inclusive com a Proteção Social Básica, e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, promovendo o atendimento imediato e as providências necessárias para a inclusão da família e seus membros nestes serviços e/ou em







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 19.845.662/0001-50

PCO - SMASDH 0004123/2019 24/Set/2019 Fls 001266

programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

O **Serviço Especializado em Abordagem Social** consiste no trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, e que deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

O **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)** consiste na atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, com vistas a contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social destes adolescentes e jovens.

O **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** consiste na oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Em todos estes serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade na área de abrangência da 5ª CAS, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES se propõe a exercer um papel de facilitador junto aos técnicos da SMASDH, em estrita observância as demais características determinadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

### C. Ações Similares Desenvolvidas pela Instituição

A CENTRAL DE OPORTUNIDADE desenvolve, em parceria com a SMASDH **desde 2005**, ações de gestão e suporte técnico, administrativo e logístico para as CAS<sup>1</sup>, sempre buscando a excelência e o alcance dos objetivos estipulados pela Política de Assistência Social. É **atualmente** a Instituição responsável pela **execução dos convênios** que complementam e otimizam as ações nas áreas de abrangência da 4ª, 5ª e 6ª CAS.

<sup>1</sup> Inicialmente, estes convênios recebiam a denominação de "Convênios de Gestão Integral - GI".







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PROJ. 31/2019 09-00/123-2019 24-Ser-2019 Fls 001267

Para além desta **experiência de 14 (quatorze) anos** gerenciando esta modalidade de convênios, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES vem participando ativamente da política de cooperação elaborada e implementada pela então SMDS **desde 1994**. Através de convênios de parceria voltados para o atendimento **à criança, ao adolescente, ao idoso e à população em situação de rua** e consequente promoção social de suas famílias, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES contribuiu para a operacionalização das ações planejadas para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

### D. Dificuldades e Desafios Encontrados pela Instituição

Os principais desafios encontrados pela CENTRAL DE OPORTUNIDADES nesta trajetória de quase 17 (dezessete) anos de parceria com a SMAS foram: **como potencializar o trabalho das equipes técnica da CAS do Município**, respeitando os limites e as atribuições dos partícipes (Poder Público e Sociedade Civil Organizada); e **como gerir com eficiência os recursos** físicos, financeiros e humanos disponibilizados no âmbito dos convênios.

### E. Soluções Encontradas pela Instituição

Para minimizar os impactos destes desafios, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES investiu, ao longo desses anos, na **profissionalização** de sua Equipe Administrativa e na **aproximação** com as equipes técnicas da SMAS, por meio de reuniões periódica com a CAS e permanentes com coordenadores(as) e diretores(as) das Unidades de Atendimento. A instituição também disponibiliza 1 (um) profissional da instituição para desenvolver uma interface com a CAS parceira, e investiu bastante na sistematização de dados e informações e na capacitação de seus profissionais.

## 5. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

### 5.1. PLANO DE TRABALHO

| Área           | Descrição das Atividades                    |
|----------------|---------------------------------------------|
| Administrativa | Otimizar os recursos (cotações de preços)   |
|                | Gerenciar os recursos em parceria com a CAS |
|                | Acompanhar / executar o desembolso dos      |





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Velho, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.852/0001-59

PROJ. CIVICOM 15-004123-2019 24/Set/2019 F1s 001268

|           |                                                                                                                                       |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | recursos                                                                                                                              |
|           | Planejar / executar as atividades                                                                                                     |
|           | Subsidiar as necessidades do projeto                                                                                                  |
|           | Garantir a infraestrutura para o projeto                                                                                              |
|           | Desenvolver as ações com base nas demandas                                                                                            |
|           | Prestar contas dos recursos                                                                                                           |
|           | Apoiar a gestão da CAS                                                                                                                |
|           | Dar suporte operacional às atividades na CAS                                                                                          |
| Logística | Manter equipe permanente de RH                                                                                                        |
|           | Manter equipe permanente de Compras e Aquisições                                                                                      |
| Técnica   | Apoiar as ações do PAIF nos CRAS                                                                                                      |
|           | Dar suporte à realização dos Serviços Socioassistenciais (SCFV) de acordo com as faixas etárias                                       |
|           | Apoiar as ações do PAEFI nos CREAS                                                                                                    |
|           | Dar suporte à realização dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade (Abordagem, LA, PSC, Pessoas com Deficiência e Idosos) |
|           | Promover articulação com órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos na região                                              |
| Avaliação | Realizar atividades de acompanhamento e monitoramento                                                                                 |
|           | Apurar e consolidar os indicadores de resultados                                                                                      |











## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 991 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PROJ. SMAS/2019-00123/2019 24/Set/2019 Fls 001270

com a presença de representante da gerência da CENTRAL DE OPORTUNIDADES, da coordenação da CAS e dos gestores e técnicos dos CRAS e CREAS.

✓ **Subsidiar operacionalmente as necessidades** do projeto: a CENTRAL DE OPORTUNIDADES disponibilizará 1 (um) funcionário de seu quadro permanente para garantir a **interface com a CAS, os CRAS e CREAS** da região, e através deste elo serão identificadas as demandas de cada projeto ou área de atuação destas Unidades de Atendimento, para que o tempo de resposta da administração da instituição seja cada vez menor e, assim, seja garantida a eficiência das atividades desenvolvidas.

✓ **Garantir a infraestrutura** necessária para o atendimento e êxito dos projetos: desde o início do convênio, respeitadas as especificidades de cada caso ou observadas orientações da SMAS, estarão à disposição da 5ª CAS, seus CRAS e CREAS, os recursos humanos necessários à execução das atividades, conforme Planilha de Custos que compõe esta Proposta, bem como os veículos, os fornecedores de combustíveis e de lanches.

✓ **Desenvolver ações** com base nas demandas suscitadas nos CRAS e CREAS: esta ação será decorrência da implementação das estratégias elencadas nos demais subitens desta Proposta.

✓ **Prestar contas** da utilização dos recursos em conformidade com a legislação vigente: a CENTRAL DE OPORTUNIDADES promoverá encaminhamento do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução, evidenciando as ações desenvolvidas, as metas alcançadas, as medições advindas da aplicação dos indicadores de avaliação e os principais desafios encontrados no período, nos formulários próprios, estabelecidos pela SMAS, acompanhados de toda documentação comprobatória exigida nos termos da Lei e do termo de convênio.

✓ **Apoiar técnica e administrativamente a gestão da CAS:** será garantido apoio integral à gestão da 5ª CAS, através do profissional disponibilizado pela CENTRAL DE OPORTUNIDADES, além de outros membros do quadro técnico da instituição, de acordo com as especificidades e demandas da Coordenação da CAS.

✓ **Dar suporte operacional** para a realização das atividades propostas pela CAS: a CENTRAL DE OPORTUNIDADES desenvolverá no âmbito da CAS as mesmas estratégias de atuação previstas para CRAS e CREAS, descritas nesta Proposta.

### Atividades Logísticas







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PROJ. 01/2014-03/00123/2019 24/6/2019 FLS 001271

A CENTRAL DE OPORTUNIDADES empregará as seguintes estratégias logísticas durante a execução do convênio:

✓ Equipe permanente de **Recursos Humanos**, disponível nos dias úteis das 08:00 h às 17:00 h na sede da instituição, que realizará visitas mensais à sede da CAS para solução de problemas pontuais, ou sempre que necessária para o atendimento de casos excepcionais.

✓ Equipe permanente de **Compras**, disponível nos dias úteis das 08:00 h às 17:00 h na sede da instituição, sendo também disponibilizado um e-mail institucional para a troca de informações com a CAS. Também integra esta estratégia a interface desenvolvida pelo funcionário disponibilizado à CAS, conforme o Plano de Trabalho.

### 5.3. METODOLOGIA

#### Considerações Metodológicas Iniciais

O trabalho de gestão de uma Coordenadoria de Assistência Social - CAS pressupõe o seu papel de coordenação dos serviços de Proteção Básica e Especial, destinados às famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, que articulados com as demais políticas públicas locais possibilitam o atendimento integral necessário. Busca em última análise a superação das situações de risco identificadas junto ao usuário da Política de Assistência Social do Município.

Nos CRAS acontecem os atendimentos a **famílias e indivíduos em seu contexto comunitário**, visando à orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário, tendo a **"Matricialidade Familiar"** como **premissa básica**, de forma a prover a socialização dos seus membros e garantia de seus direitos.

Cabe também ao CRAS: prestar **informação e orientação** para a população de sua área de abrangência; articular-se com a **rede de proteção social local**; manter ativo o **serviço de vigilância da exclusão social**, sistematizando e divulgando os indicadores daquele território e se articulando com os demais territórios da cidade.

O atendimento especializado a indivíduos ou famílias com seus direitos violados, **em especial crianças e adolescentes**, é da competência dos CREAS. Neles também são desenvolvidos subsidiariamente os projetos, programas e serviços de proteção Básica, caracterizando essas unidades como espaços de atendimento integral da Política de Assistência Social.







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20190-060  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.co.m.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PROJ. SIMP/2019-00423/2019 24/Set/2019 Fls 001272

Assim sendo, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES propõe uma **metodologia participativa** focada no campo de atuação da CAS, de seus CRAS e CREAS, entendendo e respeitando as especificidades de cada uma destas instâncias em prol da excelência de atendimento ao usuário da Política de Assistência Social.

### Premissas e Princípios

Ao apresentar sua proposta de trabalho, a CENTRAL DE OPORTUNIDADE tem por **premissa** fundamental a sua capacidade de participar da construção e do desenvolvimento de **ações em parceria**. Tal premissa repousa no entendimento construído ao longo de toda a sua existência, de que é fundamental para o sucesso de políticas públicas no campo da Assistência Social a soma de esforços entre Governo e Sociedade Civil Organizada.

Desta premissa surge então um modelo de **Gestão Participativa**, que estimula a conjunção das iniciativas das equipes da SMAS, da 5ª CAS (e suas Unidades de Atendimento) e da CENTRAL DE OPORTUNIDADES no planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas, possibilitando assim um melhor encaminhamento para as demandas dos usuários assistidos; o empoderamento dos profissionais envolvidos; e, conseqüentemente, o pleno cumprimento da missão de cada uma das instituições envolvidas neste processo.

Todo projeto proposto pela CENTRAL DE OPORTUNIDADES é pautado sobre sólidos fundamentos da plena cidadania e, portanto, este Plano de Trabalho tem como **princípios**:

- ✓ Contribuição para a **formação do cidadão**, através de um atendimento individualizado e sensível às questões do usuário e seu grupo familiar, e de práticas orientadas durante as atividades dos grupos reflexivos.
- ✓ **Respeito incondicional ao cidadão**, sobretudo ao que se encontra em situação de vulnerabilidade social, que deve receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos seus direitos e seus valores, e não por paternalismo ou privilégio.
- ✓ **Contribuição** com a Municipalidade para futuras **formulações de políticas públicas**, ou adaptações das que estão em andamento, sobretudo no que tange à Vigilância da Exclusão promovida pelas CRAS e CREAS, a partir da obtenção e análise qualitativa de dados sobre os beneficiados.





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-650  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PASS 344307 07/00/2019 24/9/2019 Fls 001273

### Estratégias de Atuação

Em linhas gerais, a proposta de atuação da CENTRAL DE OPORTUNIDADES junto à 5ª CAS, os seus CRAS e CREAS, baseia-se numa **concepção metodológica participativa**, onde as ações desenvolvidas estarão diretamente ligadas ao engajamento de todos os atores envolvidos, ou seja, as instâncias da SMAS na região, as instituições privadas – integrantes ou não das redes locais, representantes da sociedade civil e os próprios usuários dos serviços.

No que tange às equipes técnicas, o envolvimento com as ações será amplamente discutido e incentivado através das reuniões periódicas, bem como as de planejamento, junto à Coordenação da CAS.

A inovação metodológica desta proposta consiste no desenvolvimento de estratégias que tenham como perspectiva a **participação efetiva dos usuários** e que levem em consideração suas demandas e a realidade social em que vivem, haja vista sua condição de sujeitos de direitos, capazes de criar alternativas e de serem co-responsáveis pelo seu processo de autonomia.

Assim, as ações de cunho socioeducativo serão construídas a partir do interesse dos usuários, que poderão opinar através de questionários entregues durante o atendimento, caixa de sugestões disponibilizada na sede da 5ª CAS, nos CRAS e CREAS, e por ocasião dos encontros dos grupos reflexivos. O planejamento será flexível para que haja adequação aos interesses dos mesmos, com atividades significativas e avaliações contínuas, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Outro aspecto fundamental da metodologia participativa é a **democratização das informações**, pois a CENTRAL DE OPORTUNIDADES constatou ao longo desses anos de parceria com as CAS, CRAS e CREAS que a maior parte da população usuária dos serviços da Assistência Social carece de orientações básicas que viabilizem o acesso a bens e serviços, tendo em vista a ideia de ampliação dos direitos de cidadania.

Por fim, para que as ações realizadas junto aos usuários sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita **articulação** entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a **rede de serviços local** e o **Sistema de Garantia de Direitos**.







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.345.862/0001-30

PROJ. SIMPSON 02/0125-2019 24/Set/2019 Fls 001274

A CENTRAL DE OPORTUNIDADES fomentará a interface de cada Unidade de Atendimento da 5ª CAS com a rede socioassistencial que atua em seu âmbito (SUS, Rede Pública de Ensino, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos e Órgãos de Segurança Pública), por meio da atuação de sua equipe técnica permanente.

### Abordagem Metodológica dos Usuários

Para garantir o sucesso da metodologia que ora propõe, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES sabe que, em virtude das particularidades de cada segmento do público alvo, é preciso prever estratégias específicas para cada tipo de usuário e o nível de Proteção Social em que se encaixa, para maximizar os resultados.

### Proteção Social Básica

No âmbito deste eixo, parte-se das potencialidades das famílias para se estabelecer a organização dos serviços, sempre na perspectiva da participação social. Aqui, a principal estratégia de atuação dá-se através do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, cujos principais objetivos são: o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Merecem destaques nesta área da Política de Assistência Social o Programa BOLSA FAMÍLIA e os Benefícios de Prestação Continuada (BPC), que se constituem em poderosas ferramentas de garantia dos direitos dos grupos familiares referenciados pelos CRAS, além do CAD Único enquanto fonte para a formulação de Políticas Públicas.

Desta forma, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES unirá seus esforços aos da 5ª CAS, seus CRAS e CREAS, no sentido de estimular a ampliação da cobertura dos Programas Sociais na região, através de iniciativas de **divulgação, mapeamento** e apoio à elaboração de **novos cadastros**.

No que tange aos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, estes serão organizados em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 5º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

RECIBO 08/09/2019 24-Sep-2019 F1s 001275

Família (PAIF), sendo a ele articulados, e serão propostos na lógica da prevenção da institucionalização e da segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, além de oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrerão por meio do trabalho em grupos ou coletivos organizados de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Para as crianças e adolescentes de **6 a 15 anos**, as atividades terão **caráter socioeducativo** e foco na constituição de um **espaço de convivência**, com vistas à formação para a participação e cidadania, ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções serão preferencialmente pautadas em **experiências lúdicas, culturais e esportivas** como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. A CENTRAL DE OPORTUNIDADES, em parceria com os CRAS, buscarão alternativas de espaços na região, com parceiros das redes locais e instituições públicas ou privadas, para a realização destas atividades, caso as mesmas não possam ser realizadas nos espaços dos CRAS.

Para os adolescentes de **15 a 17 anos** as ações serão pautadas em 2 (duas) modalidades básicas de ação: Encontros (espaço de pesquisa, estudo, reflexão, debate, ação, avaliação) e Oficinas (espaço de vivência lúdica e de estímulo à criatividade). A principal estratégia de atração e manutenção do jovem neste serviço socioassistencial será a dimensão lúdica.

Para os serviços voltados ao **idosos**, terão prioridade atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário. Serão respeitadas as características, interesses e demandas, considerando que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. A CENTRAL DE OPORTUNIDADES fornecerá apoio técnico e administrativo para os CRAS desenvolverem estas ações no âmbito dos **Grupos de Convivência de Idosos**.

Já no âmbito da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, dadas as características dos usuários, os 5 (cinco) serviços previstos neste eixo demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas,







Rua Mayrink Vega, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

UNIDADES: 20/04/2019 24/Sep/2019 F1s 001276

requerendo intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas e a inserção do usuário em uma rede de proteção necessária a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida.

Desta forma, as ações desenvolvidas no âmbito da CAS devem observar este traçado metodológico, além das particularidades de cada segmento do público alvo, e a CENTRAL DE OPORTUNIDADES, por meio de sua equipe técnica, estimulará a aplicação destes conceitos em todas as intervenções junto aos usuários.

Os **Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos** (PAEFI) buscarão assim oferecer atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, e ao fortalecimento da função de proteção das famílias.

Nos CREAS, estes usuários encontrarão atendimento em diversas situações de violação de direitos, como violência (física, psicológica e negligência, abuso e/ou exploração sexual); afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua; mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça / etnia; e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações ou submissões.

Caberá à CENTRAL DE OPORTUNIDADES, através de sua equipe técnica, dar suporte à atuação dos técnicos dos CREAS da região, na perspectiva de otimização dos serviços ofertados a este público.

As atividades ofertadas a idosos e pessoas com deficiência terão por finalidade potencializar a autonomia, a independência e a inclusão social da pessoa idosa, com vistas à melhoria de sua qualidade de vida, e serão conduzidas pelas equipes especializadas dos CREAS, que deverão estar pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, apoiando estes no exercício da função. Esta atuação visa ainda à ampliação das redes sociais de apoio e ao acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos.

Hf.



7.

④

V

200







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

REC-34531-07-07123/2019 24/Set/2019 Fls 001277

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 801 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

À CENTRAL DE OPORTUNIDADES caberá através de sua equipe técnica, dar suporte à atuação dos técnicos dos CREAS da região, na perspectiva de otimização dos serviços ofertados a este público.





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: [contato@centraldeoportunidades.com.br](mailto:contato@centraldeoportunidades.com.br)  
Site: [www.centraldeoportunidades.com.br](http://www.centraldeoportunidades.com.br)  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

F1s 001278 24/Set/2019 F1s 001278

### 6. Prazo

| Meta                                                                                                                                         | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| Contratação de 100% dos funcionários requisitados/mês, conforme plano de trabalho.                                                           |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| Treinamento e capacitação continuada de 100% dos funcionários contratados.                                                                   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| Prover a compra de 100% dos insumos requeridos para execução das atividades nas unidades.                                                    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| Diagnóstico social do território e elaboração e atualização de banco de dados que permita identificar o perfil sociodemográfico dos usuários |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |





24/Sep/2019 FLS 001279

[illegible]





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.co.m.br  
CNPJ: 39.845.662/0001-50

123/2019 24/Set/2019 Fls 001280

### 7. Custos

A estimativa total para implantação do Plano de Trabalho, para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.885.488,82 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), distribuídos conforme Planilha de Custos anexa. **Devemos pontuar que a planilha de custos apresentada pela SMAS apresenta salários desatualizados. Os passivos trabalhistas dos funcionários serão transferidos para o novo projeto, assim como os funcionários.**

#### Recursos Humanos

O valor proposto na Planilha de Custos para o item (rubrica) "Recursos Humanos" contempla todos os **direitos e garantias trabalhistas e previdenciárias** previstos e fundamentados na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e na Constituição Federal, bem como as **adequações de salários** que decorrer da negociação coletiva, por meio de convenção ou acordo coletivo com a participação do sindicato a qual a Instituição é vinculada, durante o período de execução do projeto.

|                          |    |                             |      |
|--------------------------|----|-----------------------------|------|
| ESTRUTURA DE APOIO Á CAS | 01 | Técnico de Gestão           | 44 h |
|                          | 01 | Assistente de Informática   | 44 h |
|                          | 01 | Assistente Administrativo   | 44 h |
|                          | 06 | Entrevistador Social        | 44 h |
|                          | 09 | Orientador Social           | 44 h |
|                          | 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 h |
|                          | 01 | Supervisor Logístico        | 44 h |
| TOTAL                    | 20 |                             |      |
|                          | 01 | Supervisor I                | 44 h |
|                          | 07 | Supervisor II               | 44 h |





# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

09/07/2019 24/09/2019 FLS 001281

| TOTAL                         | 08 |                             |      |
|-------------------------------|----|-----------------------------|------|
|                               | 01 | Psicólogo                   | 44 h |
| CRAS YARA<br>AMARAL           | 01 | Pedagogo                    | 44 h |
|                               | 01 | Assistente Administrativo   | 44 h |
|                               | 01 | Articulador Comunitário     | 44 h |
|                               | 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 h |
| TOTAL                         | 05 |                             |      |
| CRAS JOSÉ<br>CARLOS<br>CAMPOS | 01 | Psicólogo                   | 44 h |
|                               | 01 | Pedagogo                    | 44 h |
|                               | 01 | Assistente Administrativo   | 44 h |
|                               | 01 | Articulador Comunitário     | 44 h |
|                               | 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 h |
| TOTAL                         | 05 |                             |      |
| CRAS ZÓZIMO<br>BARROSO        | 01 | Psicólogo                   | 44 h |
|                               | 01 | Pedagogo                    | 44 h |
|                               | 01 | Assistente Administrativo   | 44 h |
|                               | 01 | Articulador Comunitário     | 44 h |
|                               | 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 h |
| TOTAL                         | 05 |                             |      |







|                                                  |           |                             |      |
|--------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|------|
| <b>CREAS<br/>PROFESSORA<br/>MÁRCIA<br/>LOPES</b> | 02        | Psicólogo                   | 44 h |
|                                                  | 02        | Assistente Administrativo   | 44 h |
|                                                  | 01        | Advogado                    | 44 h |
|                                                  | 01        | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 h |
|                                                  | 04        | Educador Social             | 44 h |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>10</b> |                             |      |
| <b>TOTAL GERAL</b>                               |           | <b>53</b>                   |      |

**Cargo: Assistente I Função: Assistente Técnico do SUAS**

Perfil: Ensino superior completo, com formação em Psicologia, Pedagogia, Direito e registro ativo no respectivo Conselho da Categoria Profissional, quando for o caso; conhecimento da legislação referente à Política de Assistência Social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território.

**Principais Atribuições:** Prestar escuta qualificada para identificação das demandas de indivíduos ou famílias; realizar atendimento individual ou em grupo, identificando situações de vulnerabilidade social ou violações de direitos e providenciar os encaminhamentos cabíveis; realizar o acompanhamento e elaborar plano de intervenção em conjunto com as famílias; elaborar relatórios circunstanciados e pareceres, respeitando as especificidades da sua formação profissional. Realizar articulação com a rede socioassistencial, planejando ações e estratégias de atendimento aos usuários. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.

**Cargo: Assistente I**

Função: Técnico de Gestão





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 64 sala 501 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20000-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

18/04/2019 24/04/2019 FLS 001283

**Perfil:** Preferencialmente com ensino superior; conhecimento da legislação referente à Política de Assistência Social; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território.

**Principais Atribuições:** Assessorar a gestão na execução das ações desenvolvidas pelas unidades do território; Colaborar na articulação das ações que potencializem as boas práticas no território.

### **Cargo: Assistente II**

**Função:** Assistente de Informática

**Perfil:** Ensino médio completo; ter conhecimento da rotina administrativa, conhecimento da Política de Assistência Social, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para questões sociais, boa capacidade relacional e de comunicação, ter domínio das ferramentas necessárias ao setor (Excel, Banco de Dados, Word, Power Point, BrOffice, etc).

**Principais Atribuições:** Contribuir com a realização do trabalho técnico e administrativo da coordenação e equipe técnica; digitar relatórios, planilhas e materiais didáticos necessários ao serviço; organizar arquivos e documentos em pastas em meio eletrônico e meio manual (arquivos e pastas); operar máquinas copiadoras e sistemas internos de comunicação telefônica; ser responsável pelos materiais, máquinas e equipamentos, identificando necessidades de manutenção, conserto, substituição e aquisição/reposição de material de consumo.

### **Cargo: Assistente III Função: Assistente Administrativo**

**Perfil:** Ensino médio completo; ter conhecimento da rotina administrativa, conhecimento da Política de Assistência Social, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para questões sociais, boa capacidade relacional e de comunicação, experiência no atendimento aos serviços da assistência social, ter noções da legislação pertinente e da regulamentação dos serviços socioassistenciais tipificados.

**Principais Atribuições:** Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, entre outros; confeccionar, autuar ofícios, processos e requisições sempre que







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0463  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-30

POR - 04/2019 0004123/2019 24/Set/2019 Fls 001284

necessário; proceder a digitação de documentos quando solicitado; fazer pedidos de aquisição de material e encaminhar aos setores competentes.

Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

### **Cargo: Auxiliar I**

**Função: Orientador Social**

Perfil: Ensino Médio completo; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política de Assistência Social - PNAS e demais normativas da assistência social; noções sobre desenvolvimento infanto-juvenil; possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe, atuar com grupos de forma a criar um ambiente de convivência participativo e democrático.

Principais Atribuições: Mediar os processos do Serviço, sob orientação do órgão gestor; participar do planejamento, sistematização e avaliação das ações, junto com a equipe técnica de referência; atuar como referência para crianças/adolescentes e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; registrar a frequência e as atividades desenvolvidas; encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas, em consonância com os temas propostos pela gestão; identificar usuários e/ou famílias prioritárias e encaminhá-las para o técnico da equipe de referência do CRAS; executar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; divulgar e potencializar o Serviço ofertado na localidade ou unidade; manter arquivo físico da documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

### **Cargo: Auxiliar I Função: Entrevistador Social**

Perfil: Ensino médio completo; experiência com informática (sistema Windows, Office e digitação) e em atendimento ao público.

Principais Atribuições: Coletar os dados necessários para efetuar a inclusão ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico por meio do Sistema





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-060  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PUC- RJ 0001/2019 24/04/2019 24/04/2019 Fls 001285

ou de formulário; orientar as famílias quanto à documentação necessária para a realização das entrevistas; verificar e conferir os documentos apresentados; consultar todos os bancos de dados/planilhas para a realização do cadastramento, atualização cadastral e/ou revisão cadastral; responder integralmente pelo uso do sistema CadÚnico, através de senha pessoal e intransferível.

### **Cargo: Auxiliar I Função: Articulador Comunitário**

Perfil: Ensino médio completo; ter noções da legislação pertinente e da regulamentação dos serviços socioassistenciais tipificados, ter conhecimento do território de abrangência do CRAS.

Principais Atribuições: Apoiar e desenvolver atividades de busca ativa no território do CRAS; apoiar na organização das oficinas; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades, ou nas comunidades; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.

### **Cargo: Auxiliar II Função: Auxiliar de Serviços Gerais**

Perfil: Ensino Fundamental

Principais Atribuições: Proceder à limpeza, conservação e arrumação da unidade; manter em ordem, limpeza e condição de uso os equipamentos e ferramentas utilizados na realização do trabalho; tratar o público com zelo e urbanidade.

### **Cargo: Auxiliar I Função: Educador Social**

Perfil: Ensino médio completo; conhecimento básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social e Direitos Humanos, direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação; habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos; capacidade de trabalhar em equipe, de negociação e administração de conflitos; experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco.







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Velga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.945.862/0001-50

PCRJ - 24/09/2019 24/Set/2019 Fls 001286

**Principais Atribuições:** Recepcionar e ofertar informações às famílias e indivíduos; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar atividades do Projeto Abordagem Dedicada voltadas para crianças e adolescentes; desenvolver atividades socioeducativas; acompanhar o atendimento aos usuários; elaborar relatórios; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

### **Cargo: Supervisor I**

**Função:** Supervisor

**Perfil:** Desejável conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre Administração Pública e Normas municipais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais e experiência em trabalho interdisciplinar.

**Principais Atribuições:** Participar e contribuir com o planejamento, controle, organização e avaliação das atividades inerentes à área de atuação, inclusive gerenciando recursos humanos e materiais, assegurando o desenvolvimento ordenado, harmônico e eficaz. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar legislação referente à área de atuação, propondo emissão de informações, pareceres e outros documentos, bem como criação, implantação, avaliação e orientação de rotinas e técnicas de trabalho. Participar do intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos com vistas a atualização e desenvolvimento da área. Prestar orientação técnica a outros profissionais sobre assuntos de sua especialidade.

### **Cargo: Supervisor II Função: Assistente Administrativo**

**Perfil:** Possuir conhecimento da rotina administrativa, conhecimento da PNAS, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para questões sociais, boa capacidade relacional e de comunicação, experiência no atendimento aos serviços de assistência social, ter noções da legislação pertinente e da regulamentação dos serviços socioassistenciais tipificados.

**Principais Atribuições:** Participar e contribuir com o planejamento, organização, controle e avaliação das atividades inerentes à área de atuação, inclusive gerenciando recursos humanos e materiais, assegurando o desenvolvimento ordenado, harmônico e







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 64 sala 601 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0463  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.645.862/0001-50

PORT 00000001 09-00-123-2019 24/04/2019 Fls 001287

eficaz. Acompanhar e aplicar legislação referente a área de atuação, auxiliando na emissão de informações e outros documentos, bem como contribuindo com a criação, desenvolvimento, implantação, avaliação e orientação de rotinas de trabalho. Participar do intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos, com vistas à atualização e desenvolvimento da área.

### **Vales-Transporte**

Para calcular o valor previsto para a rubrica de vales transportes constante na planilha de custo, foi utilizado como parâmetro o custo de duas passagens diárias no valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) que contempla exclusivamente os deslocamentos residência / trabalho / residência da equipe técnica, perfazendo um custo médio mensal por funcionário de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

### **7.1. Alimentação**

A alimentação será utilizada para suporte nas ações técnicas, para atendimento dos usuários, principalmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço Especializado de Abordagem Social, distribuída em forma de lanches, que são compostos por frutas, bebidas, biscoitos doces e/ou salgados ou um sanduíche.

A alimentação a ser servida obedece ao planejamento nutricional elaborado pela Assessoria de Segurança Alimentar e Nutricional da Gerência de Inclusão Produtiva da SMAS.

### **7.2. Custeio Operacional**

O custeio operacional destina-se à compra de materiais que deem suporte ao desenvolvimento das atividades: são recursos para custear as despesas de caráter administrativo e operacional, a serem administrados pela organização parceira. Tais despesas ocorrem de acordo com o planejamento de cada unidade, além de outras de pequena grandeza que não foram programadas, tais como: fotos para documentos, autenticação, auxílio transporte eventual, despesas com correios, cópias, materiais de consumo de informática, entre outros, que são cobertas pela rubrica de Custeio Operacional.





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: [costato@centraldeopportunidades.com.br](mailto:costato@centraldeopportunidades.com.br)  
Site: [www.centraldeopportunidades.com.br](http://www.centraldeopportunidades.com.br)  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PCR/ SPP/001/2019 24/Set/2019 Fls 001288

### 7.3. Veículos

Para viabilizar o transporte de funcionários no exercício de suas funções, tanto de busca ativa, visitas domiciliares e trabalho administrativo, além de usuários nos encaminhamentos propostos, que podem potencializar a acessibilidade e mobilidade entre os territórios e os equipamentos socioassistenciais.

A carga horária prevista para os veículos é de 10 horas diárias, sendo veículos do tipo I e tipo IV, Vans e Sedans, respectivamente, com motorista com telefone celular ativo, e custo de combustível previsto na Planilha de Custos.

### 7.4. Material Pedagógico

A aquisição de material pedagógico será destinada a promoção de atividades lúdicas para a promoção de participação social e contribuindo para a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, bem como da melhoria da condição de sociabilidade e de situações de isolamento social e de institucionalização. A aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, livros educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as ações são parte da estratégia de vinculação e fortalecimento de vínculos que o Programa visa estimular.

A aquisição de materiais de limpeza, expediente e de consumo, tais como, lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros, possibilita o desenvolvimento das ações planejadas e a produção dos instrumentos de trabalho.







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PROJ 314501 09 001123-2019 24-Ser/2019 Fls 001289

### 7.5. Aquisição de Bens e Serviços

Um dos itens importantes que fazem parte da inicialização de uma despesa é a pesquisa de preços, que é o procedimento para apuração do valor estimado da contratação do fornecimento dos bens e/ou serviços requisitados, que servirá para a sua efetiva realização ou balizamento.

As pesquisas de preços deverão conter no mínimo 03 (três) valores referenciais de fontes distintas para cada item, quando houver. Avaliar os valores obtidos na pesquisa de preços, a fim de que sejam expurgados os que apresentarem discrepância em comparação com os demais, bem como os destoantes dos praticados no mercado fornecedor.

A(s) cotação(ões) de preço(s) apresentada(s) pelos fornecedores deverão fazer parte do processo administrativo do parceiro objeto da presente proposta. A definição do preço estimado se dará pela escolha do menor preço obtido para cada item, dentre as fontes pesquisadas.

Quando não for adotado o menor preço pesquisado, deverá a INSTITUIÇÃO justificar tecnicamente, no processo administrativo, o critério escolhido, preservando, em qualquer hipótese, a realidade do mercado.

Em relação aos gêneros alimentícios, o acima exposto somente se aplicará às aquisições de gêneros alimentícios quando o produto não estiver entre aqueles previstos na tabela CGM publicada em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. Em relação aos gêneros alimentícios, o acima exposto somente se aplicará às aquisições de gêneros alimentícios quando o produto não estiver entre aqueles previstos na tabela CGM publicada em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no caso de valores superiores a tabela serão feitas 3 cotações para o processo administrativo.

### 7.6. CUSTOS INDIRETOS

As Despesas que compõem essa categoria serão consideradas para a execução do objeto, cujos serviços abrangidos pelas atividades que constituem essa despesa estão individualizados e discriminados da seguinte forma: internet, transporte, aluguel,





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PCRJ-SMPSM 06-004123-2019 24/Set/2019 Fls 001290

telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços prestados por profissionais qualificados da área contábil e jurídica da instituição. Os valores não utilizados no mês corrente poderão ser acumulados e gastos em meses posteriores, limitado ao saldo total da rubrica.

A CENTRAL DE OPORTUNIDADES UTILIZARÁ estes valores em despesas elencadas a baixo:

- Pagamento de funcionários;
- Contador;
- Advogado;
- Despesa Concessionária;
- Aluguel de salas proporcional a quantidade de projetos;
- Material de Expediente;
- Serviço de Transporte;
- Outros serviços.

### 8. Qualificação

A entidade e seus colaboradores deverão comprovar a experiência e competência na Política de Assistência Social para a execução das atividades constantes neste Plano de Trabalho. Para a execução dos serviços elencados serão necessários os profissionais conforme a descrição preliminar apresentada.

Os profissionais empregados poderão ser substituídos ou realocados conforme a necessidade do serviço ou a requerimento da conveniente. Os parâmetros utilizados para a composição das equipes deverão estar em consonância com a NOB/RH-SUAS e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 17, de 20 de junho de 2011, conforme descrito abaixo:







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-060  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

Fls 001291 24-Ser-2019 Fls 001291

**Profissionais de nível superior (gestão, abordagem e atendimento psicossocial):** Antropólogo, Advogado, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, e outros de acordo com as especificidades de cada Serviço/Programa/Projeto.

**Profissionais de nível médio e fundamental (atendimento direto, abordagem e apoio):** educador social, assistente de informática, auxiliar de informática, assistente administrativo, e outros de acordo com as especificidades de cada Serviço/Programa/Projeto.

Os profissionais selecionados serão capacitados com a supervisão da SMAS através da Gerência de Educação e Desenvolvimento Permanente e em serviço pelas CAS e os próprios equipamentos a que serão vinculados.

É de extrema relevância que em caso de afastamento de qualquer um dos profissionais contratados para realizar as atividades nos equipamentos, haja uma reposição imediata deste profissional a partir do 15ª dia de início do afastamento para que os serviços executados não incorram em prejuízo à população atendida, garantindo a equipe mínima de referência.

### 8.1. Carga horária de trabalho dos profissionais

Todos os profissionais terão carga horária de até 08 horas/dia, 40 horas/semana distribuídos de segunda à sexta-feira, no turno diurno, com exceção do controlador de acesso que deverá trabalhar no plantão de 12x36 horas no turno noturno.

Caso haja necessidade de realização de atividades em outros horários e fins de semana deverão ser previamente autorizados pelo Coordenador, em conjunto com os representantes da SMAS.

## 9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

### Considerações Metodológicas Sobre Monitoramento

Um sistema eficaz de acompanhamento e a avaliação em programas inovadores visam, sobretudo, a demonstrar: a coerência da proposta; a adequação de seus objetivos à realidade social que pretende transformar; e os resultados e efeitos das ações







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.co.rj.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PCRJ - 01125/2019 24/Set/2019 Fls 001292

realizadas na melhoria da qualidade de vida de seu público-alvo.

Tornam-se, portanto, importantes instrumentos para a sistematização, a análise e o registro da efetividade da proposta, permitindo visibilidade aos resultados alcançados e a replicabilidade das ações bem sucedidas.

E, para tal, a avaliação deve ser feita desde o primeiro momento das ações (*avaliação diagnóstica*) e deve seguir sendo realizada em cada fase da implantação. As avaliações, que deve ser feitas na perspectiva de aferição dos resultados parciais alcançados, em processo somativo e formativo, possibilitarão novos diagnósticos e norteadores das atividades programadas.

Estas etapas do monitoramento e da avaliação, quando bem realizadas, resultam em produtos que aferem com eficácia o desempenho, os resultados e o impacto dos programas implementados, devendo ser apresentados a todos os parceiros e interessados em sua realização.

Assim, as principais **etapas da avaliação** deverão necessariamente contemplar os aspectos abaixo discriminados:

- ✓ Identificação da **boa compreensão**, por parte das equipes e dos supervisores, do modelo de intervenção adotado, enquanto concepção inovadora e abrangente dos problemas sociais;
- ✓ **Análise dos dados coletados** por um sistema de informações que permita a constante revisão (atualização) da ficha cadastral, de identificação do usuário, de seu diagnóstico e do plano de trabalho para e com ele proposto;
- ✓ O **conhecimento e sistematização** constantes da rotina de trabalho realizado;
- ✓ A avaliação da **efetividade** da proposta.

O processo avaliativo incluirá todos os atores comprometidos nas ações realizadas, a saber: os usuários do projeto, a partir do preenchimento de questionários de Satisfação do Usuário; a Coordenação do Projeto e o representante da CENTRAL DE OPORTUNIDADES; os profissionais envolvidos nas atividades; e a SMAS, por meio da CAS, dos CRAS e CREAS.

Será feito o levantamento dos materiais já existentes, de forma a que se verifique sua efetividade, enquanto instrumentos para registro e avaliação dos resultados. Sendo

Haf.





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.892/0001-50

POA - 0000143-104/23-2019 24/Sep/2019 F1s 001293

necessário, outros instrumentos serão organizados, para atender aos objetivos do trabalho, dando visibilidade ao trabalho de promoção realizado.

Durante todo o período de execução do projeto, será feito o controle da eficiência e da eficácia das ações desenvolvidas, de forma a que se possa fazer em tempo oportuno a correção de rumo necessária, quando os objetivos propostos não forem alcançados. O Monitoramento, assim, garantirá que as atividades previstas sejam instrumentos eficazes para que sejam atingidas as metas planejadas.

A avaliação dos resultados alcançados determinará o atendimento do objetivo geral do Plano de Trabalho, pela verificação dos resultados das ações planejadas, junto ao público-alvo dos CRAS e CREAS.

Serão produzidos ao longo do processo, além dos Relatórios de Atividades Mensais, a serem entregues quando da apresentação da prestação de contas da aplicação dos recursos, Relatórios Bimestrais de Monitoramento, que também servirão como elemento de facilitação das reuniões de planejamento previstas no Plano de Trabalho.

O processo avaliativo de um projeto, além de um dever ético, deve ser uma prática cotidiana, tendo por finalidade observar os resultados positivos e aprender a lidar com as falhas, tendo a oportunidade de reformular as ações que lhe sejam referentes, uma vez que identifica estas falhas não como desvio do processo, mas como parte dela. Os resultados e o acesso aos mesmos devem constituir resposta ao cumprimento dos objetivos do projeto em tela.

Desta forma, o processo avaliativo tem importância estratégica no acompanhamento das ações sociais e é imprescindível para a captação de recursos que possibilitem a continuidade das ações desenvolvidas.

### Indicadores de Avaliação

Cabe ressaltar que os **indicadores de avaliação** devem ter estreita relação com os objetivos específicos do projeto, o que significa que inúmeros indicadores caracterizam-se como intangíveis, uma vez que dizem respeito a dimensões subjetivas das famílias atendidas.







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel (21) 2416-4483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

POL 31600 00-00123-2019 24/Set/2019 Fls 001294

Assim sendo, consideram-se por **indicadores intangíveis** os aspectos físicos e comportamentais das famílias, no que concerne à sua aparência, vestuário, higiene, condições de saúde, entre outros; desenvolvimento de auto-estima; disponibilidade, mobilização e organização da família para a sua autonomia; fortalecimento dos laços familiares; fortalecimento das redes de sociabilidade; busca e conquista de novos projetos de vida.

Esses indicadores devem ser mensurados através do acompanhamento das famílias nas visitas e no atendimento, sendo registrados em relatórios e reavaliados periodicamente, para que se possa estabelecer um parâmetro de comparação durante o trabalho realizado, possibilitando a percepção das transformações ocorridas.

Quanto aos **indicadores tangíveis**, pode-se relacionar o **número de atendimentos** realizados por mês; o **número de diagnósticos sociais** realizados; o **número de acompanhamentos** no mês; o **número de visitas domiciliares** realizadas por mês; o **número de encaminhamentos** a atividades socioesportivas, educativas ou profissionalizantes por mês; a **frequência** nas diversas atividades programadas; o **número de encaminhamentos** realizados X o **número de contrarreferências** retornadas aos CRAS e CREAS; a **quantidade de encontros** de grupos reflexivos por mês; o **número de técnicos capacitados** por ano, entre tantos outros conforme instrumentos apresentados pela chefia imediata.

Para mensurar estes indicadores serão usados como **meio de verificação** instrumentos tais, como: **ficha cadastral** das famílias; **registros** de atendimento, visitas e plantões; **listas de presença** nas atividades programadas; **formulário de encaminhamentos** com referência e contrarreferência; e **formulários de pesquisa** quantitativa quanto ao perfil e situação social da família.

### Acompanhamento

A forma e frequência de verificação a ser usada pela organização quanto ao trabalho realizado será através de **supervisão permanente**, para a qual será designado 1 (um) profissional de nível superior, que apresentarão **relatórios mensais** para a garantia da boa consecução do Plano de Trabalho.





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

PCRJ 9116504 08-004123-2019 24/Set/2019 Fls 001295

Os relatórios apresentados mensalmente conterão informações sobre o desenvolvimento das propostas, relatório qualitativo e quantitativo das atividades, reuniões de supervisão, visitas domiciliares, do acesso à rede de serviços.

A documentação das atividades e procedimentos será apresentada a partir de quadros demonstrativos, gravados em CD, em vídeo ou escritos, de acordo com o que for estabelecido nas reuniões dos técnicos da organização com a coordenação da CAS.

### Avaliação

A avaliação será feita:

- ✓ Pelos indivíduos e famílias atendidas, a partir de questionários de Satisfação do Usuário.
- ✓ Pela Equipe Técnica da CAS e representante da instituição.

O trabalho das equipes será programado de acordo com a categoria profissional e conforme o previsto no convênio.

Para outras definições necessárias, caberá ao Secretário Executivo da CENTRAL DE OPORTUNIDADES, Sr. Álvaro Basílio Neiva, a responsabilidade por outros tipos de acompanhamento, verificação, ou avaliações.

### Indicadores de Processo

A avaliação dos indicadores de processo fica diretamente vinculada ao preenchimento dos formulários específicos com o registro das atividades desenvolvidas, nos demonstrativos de atendimento dos CRAS e CREAS, que serão condensados em Relatórios Mensais, permitindo assim mensurar os resultados parciais alcançados a cada mês cotejados com as metas pretendidas, possibilitando correções no encaminhamento das ações, sempre que necessárias à otimização dos resultados. Entre outros, podemos destacar:

- ✓ Nº de **encaminhamentos** / mês feitos à Rede de Garantia de Direitos
- ✓ Nº de **entrevistas** realizadas / mês
- ✓ Nº de **diagnósticos sociais** realizados / mês
- ✓ Nº de **curios, palestras e reuniões** pedagógicas e administrativas realizadas
- ✓ Nº de **oficinas e atividades socioassistenciais** realizadas / mês







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.945.962/0001-50

PROJ. Social nº 001/2019 24/Set/2019 Fls 001296

### Indicadores de Resultado

A expectativa quanto aos resultados deverá ser pensada, a partir dos resultados parciais alcançados, ao final de um ano, esperando-se um percentual de 90% (noventa por cento) no quantitativo de atendimentos realizados, para a maioria dos serviços equalizados. Pretende-se, assim, o atendimento a todas as demandas levantadas para o alcance do objetivo do Plano de Trabalho, garantindo o pressuposto de que o resultado final reflita a soma de bons resultados alcançados periodicamente (mensal ou bimensal), assim como a atenção dedicada à correção de aspectos e resultados parciais não satisfatórios, percebidos ao longo do processo de atendimento.

Qualitativamente, pretende-se que:

- ✓ Os CRAS e CREAS fortaleçam-se como **modelo na oferta de cuidados integrais**, prevenindo ou transformando as situações de risco social, a que estão submetidos crianças e adolescentes, jovens e adultos e suas famílias, oferecendo a eles suporte social, incluindo a inserção nas políticas de saúde, educação, esporte e lazer e benefícios de seguridade social quando for direito de forma que os acolham com segurança e qualidade.
- ✓ Os CRAS e CREAS fortaleçam-se como um **espaço de sociabilidade** para as pessoas excluídas socialmente ou em risco de exclusão;
- ✓ Os CRAS e CREAS consolidem a **sistematização dos atendimentos e encaminhamentos** feitos, particularmente quanto aos encaminhamentos feitos à Rede de Proteção Social e quanto aos diferentes estágios de implementação da LOAS.

### Indicadores de Impacto

São elencados os seguintes indicadores para mensurar os impactos da atuação partilhada na área da 5ª CAS:

- ✓ Efetiva formulação e implementação das políticas de proteção social, na cidade do Rio de Janeiro e, territorialmente, na 5ª CAS, pela execução das ações programadas neste projeto, com eficácia e eficiência;
- ✓ Efetiva inclusão das pessoas atendidas e seus familiares, comprovada pelo desenvolvimento de suas potencialidades com autonomia e exercício de capacidades, inclusão e proteção social;







## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

REC. 54321 19-04-2019 24-Sep-2019 F1s 001297

✓ Aumento do nível de informação da população da cidade, sobre os seus direitos garantidos pela Constituição Brasileira e sobre as ações da PCRJ, através da 5ª CAS.

### Relatórios e Demonstrativos

Serão apresentados relatórios e mapas demonstrativos, de acordo com os modelos a serem formulados (caso não haja formulário próprio) em conjunto com a coordenação da CAS, contendo:

✓ Relatório da Execução Físico-Financeiro discriminando a população atendida e o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

✓ Relação de Pagamento indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamento ou o tipo de comprovante;

✓ Conciliação do saldo bancário;

✓ Cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança;

✓ Folha de pagamento discriminando cada profissional;

✓ Cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema Previdenciário Social e demais obrigações trabalhistas;

✓ Relatório de atividades realizado em conjunto com a Coordenação do Projeto, avaliado e atestado pelos fiscais do convênio;

✓ Projeção das Verbas Rescisórias e Encargos Sociais provisionados.

Os aspectos administrativo-financeiros estarão sob a responsabilidade do secretário executivo da CENTRAL DE OPORTUNIDADES e da empresa ANENDE - Azevedo & Lopes Auditores Independentes Ltda.

Para a tarefa de supervisão e monitoramento, a CENTRAL DE OPORTUNIDADES, através de seu Coordenador de Equipe, estará em permanente contato com as coordenações dos CRAS, CREAS, projetos e programas da 5ª CAS, realizando reuniões mensais com as equipes, e promovendo reuniões extraordinárias, sempre que demandado.

Mof.





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.662/0001-50

PCRJ 514508 00-001123/2019 24/Set/2019 Fls 001298

### ANEXOS







# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 001 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20190-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.852/0001-50

PCRJ 00000000-00/00125/2019 24/Set/2019 F1s 001299

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>CENTRAL DE OPORTUNIDADES<br>PLANILHA DE CUSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|---------|---------------------------------------------|------------|--------------|--------------|------|
| ÁREA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                                         | VÍNCULO: GABINETE DO SECRETÁRIO |         |                                             | BASE:      | fev/21       |              |      |
| Discriminação: Consolidação das planilhas de custos de gestão integral para as ações de Assistência Social Básica e Especial, de média complexidade, realizadas na CAS, CRAS, CREAS, Centro POP e Fortalecimento das ações sociais e contingenciais, no território da 5ª CAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                        | REMUNERAÇÃO BRUTA                       |                                 |         |                                             | MÊS        | 12 MESES     | NOTA         |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | DIURNO                                  |                                 | NOTURNO |                                             |            |              |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | QUANT.                                  | VALOR                           | QUANT.  | VALOR                                       |            |              |              |      |
| 1. PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.1. ASSESSOR I                                                      | 0                                       | 4.780,33                        | 0       | 5.735,40                                    | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.2. ASSESSOR II                                                     | 0                                       | 4.520,45                        | 0       | 5.181,54                                    | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.3. ASSISTENTE I                                                    | 20                                      | 3.425,60                        | 0       | 4.133,09                                    | 34.255,00  | 411.108,00   |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.4. ASSISTENTE II                                                   | 1                                       | 2.095,66                        | 0       | 2.515,99                                    | 2.095,66   | 25.159,92    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.5. ASSISTENTE III                                                  | 6                                       | 1.890,10                        | 0       | 2.275,40                                    | 11.377,20  | 136.526,40   |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.6. AUXILIAR I                                                      | 23                                      | 1.764,80                        | 0       | 2.127,76                                    | 38.825,60  | 465.907,20   |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.7. AUXILIAR II                                                     | 5                                       | 1.303,85                        | 0       | 1.568,62                                    | 6.519,25   | 78.231,00    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.8. COORDENADOR I                                                   | 0                                       | 6.810,64                        | 0       | 8.183,93                                    | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.9. COORDENADOR II                                                  | 0                                       | 5.154,95                        | 0       | 6.137,94                                    | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.10. SUPERVISOR I                                                   | 1                                       | 4.054,11                        | 0       | 4.933,05                                    | 4.054,11   | 48.649,32    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.11. SUPERVISOR II                                                  | 8                                       | 3.238,72                        | 0       | 3.886,52                                    | 25.950,16  | 309.001,92   |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.12. SUPERVISOR III                                                 | 0                                       | 2.549,53                        | 0       | 3.059,41                                    | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.13. EFETIVO P/TURNO                                                | 53                                      |                                 |         | 0                                           |            |              |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.14. SUBTOTAL 1                                                     |                                         | 83                              |         |                                             |            | 122.922,04   | 1.475.064,96 |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.11. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas                     | 1.11.1. INSS                            |                                 | 0,00%   | sobre a remuneração                         |            |              | 0,00         | 0,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 1.11.2. PIS                             |                                 | 8,00%   |                                             |            | 9.833,77     | 118.005,20   |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 1.11.3. PIS                             |                                 | 3,00%   |                                             |            | 1.225,77     | 14.750,65    |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.12. SUBTOTAL 2                                                     |                                         |                                 | 0,00%   |                                             |            | 11.062,59    | 132.755,85   |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.13. Provisionamento                                                | 1.13.1. Férias                          | 11,11%                          | 11,11%  | 1/12 de férias proporcionais + 1/3 de atomo |            | 13.656,64    | 163.879,72   |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 1.13.2. Retenção                        | 4,00%                           | 4,00%   | Metade da multa rescisória                  |            | 4.916,88     | 58.999,60    |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 1.13.3. Aviso Prévio                    | 8,33%                           | 8,33%   | 1/12 avos do aviso prévio                   |            | 10.235,43    | 122.825,16   |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 1.13.4. 13ª Salário                     | 8,33%                           | 8,33%   | 1/12 avos do 13º salário                    |            | 10.235,43    | 122.825,16   |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.14. SUBTOTAL 3                                                     |                                         |                                 | 31,22%  | Total 1/12 avos do 13º salário              |            | 20.470,86    | 245.650,32   |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.15. Vale Transporte                                                | QUANT. EFETIVO                          | DIAS                            |         | VALOR UNITÁRIO                              | IDA+VOLTA  | MÊS          |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 53                                      | 22                              |         | 4,05                                        | 2          | 9.444,60     | 113.335,20   |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.16. SUBTOTAL 4                                                     |                                         |                                 |         |                                             |            | 9.444,60     | 113.335,20   |      |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                        |                                         |                                 | QUANT.  | VALOR                                       | MÊS        |              |              |      |
| 2. OPERACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2.1. Alimentação                                                     | 2.1.1. Gêneros                          |                                 | 0       | 0,00                                        | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 2.1.2. Lanches I                        |                                 | 528     | 6,02                                        | 3.178,56   | 38.142,72    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 2.1.3. Lanches II                       |                                 | 0       | 7,62                                        | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.2. SUBTOTAL 5                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            | 3.178,56     | 38.142,72    |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.3. Veículos                                                        | 2.3.1. Veículo Tipo I                   |                                 | 1       | 9.277,05                                    | 9.277,05   | 111.324,60   |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 2.3.2. Veículo Tipo II                  |                                 | 0       | 11.154,02                                   | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 2.3.3. Veículo Tipo III                 |                                 | 0       | 13.035,40                                   | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 2.3.4. Veículo Tipo IV                  |                                 | 2       | 4.350,00                                    | 8.700,00   | 104.400,00   |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.4. Combustível                                                     | 2.4.1. Para Veículo Tipo I              |                                 | 1       | 1.709,05                                    | 1.709,05   | 20.508,60    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 2.4.2. Para Veículo Tipo II             |                                 | 0       | 3.495,79                                    | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 2.4.3. Para Veículo Tipo III            |                                 | 0       | 5.243,68                                    | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | 2.4.4. Para Veículo Tipo IV             |                                 | 2       | 1.793,68                                    | 3.587,36   | 43.000,32    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.5. SUBTOTAL 6                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            | 23.270,06    | 279.240,72   |      |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                        |                                         |                                 |         |                                             | MÊS        |              |              |      |
| 3. DIVERSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.1. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                         |                                         |                                 |         |                                             | 1.995,57   | 23.946,84    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.2. DESPESAS LOCATÍCIAS                                             |                                         |                                 |         |                                             | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.3. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                          |                                         |                                 |         |                                             | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.4. AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS   |                                         |                                 |         |                                             | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.5. EVENTOS (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO OUTROS) |                                         |                                 |         |                                             | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.6. DIVULGAÇÕES                                                     |                                         |                                 |         |                                             | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.7. LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS                                      |                                         |                                 |         |                                             | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.8. MANUTENÇÕES                                                     |                                         |                                 |         |                                             | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.9. CAPACITAÇÃO                                                     |                                         |                                 |         |                                             | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.10. DESPESA COM COMUNICAÇÃO                                        |                                         |                                 |         |                                             | 0,00       | 0,00         |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.11. MATERIAL PEDAGÓGICO                                            |                                         |                                 |         |                                             | 2.143,68   | 25.724,16    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.12. MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CAFÉ                            |                                         |                                 |         |                                             | 3.641,60   | 43.699,20    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.13. MATERIAL DE ESCRITÓRIO                                         |                                         |                                 |         |                                             | 1.786,40   | 21.436,80    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.14. SUBTOTAL 7                                                     |                                         |                                 |         |                                             |            | 6.866,28     | 82.795,00    |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4. TOTAL PARCIAL                                                     | 4.1. SUBTOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 |                                 |         |                                             |            | 218.696,88   | 2.611.943,88 |      |
| 5. CUSTOS INDIRETOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5.1. CONTADOR PLENO                                                  |                                         |                                 |         |                                             | 6.338,09   | 76.057,08    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.2. ALUGUÉL                                                         |                                         |                                 |         |                                             | 3.036,82   | 36.437,84    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.3. LIGHT                                                           |                                         |                                 |         |                                             | 347,42     | 4.169,04     |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.4. ASSESSORIA JURÍDICA                                             |                                         |                                 |         |                                             | 5.819,05   | 70.028,60    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.5. TELEFONE E INTERNET                                             |                                         |                                 |         |                                             | 126,66     | 1.519,92     |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.6. CDDAI                                                           |                                         |                                 |         |                                             | 132,80     | 1.593,60     |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.7. TRANSPORTES/LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL                  |                                         |                                 |         |                                             | 6.141,68   | 73.700,16    |              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.8. SUBTOTAL 8                                                      |                                         |                                 |         |                                             | 21.940,52  | 263.526,24   |              |      |
| 6. TOTAL GERAL = 4 + 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             | 240.637,40 | 2.875.470,12 |              |      |
| NOTAS EXPLICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
| UNIDADES/EQUIPAMENTOS VINCULADOS À 5ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
| As ações da 5ª CAS (Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos), são realizadas através de sua estrutura administrativa/operacional detalhada na planilha "Estrutura de Apoio à 5ª CAS". Na 5ª CAS existem 3 (três) CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), cada um com estrutura administrativa/operacional própria detalhada na planilha "Estrutura de Apoio aos CRAS da 5ª CAS" e 1 (um) CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social) com estrutura administrativa/operacional própria, detalhada na planilha "Estrutura de Apoio ao CREAS da 5ª CAS". |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
| Os CRAS Vinculados à 5ª CAS são:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
| - Centro de Referência de Assistência Social JOSÉ CARLOS CAMPOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
| - Centro de Referência de Assistência Social CRAS PARA AMARAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
| - Centro de Referência de Assistência Social CRAS CÔZIMO BARROSO DO AMARAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
| Os CREAS Vinculados à 5ª CAS são:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
| - Centro de Referência Especializada de Assistência Social PROF MÂRCIA LOPES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |
| Obs: Também está vinculada à 5ª CAS o Apoio à Gestão à 5ª CAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                                         |                                 |         |                                             |            |              |              |      |





## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

23/2019 24/Set/2019 F1s 001300

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 501 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050

Tel: (21) 2416-0483

E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br

Site: www.centraldeopportunidades.com.br

CNPJ: 39.845.852/0001-50

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|---------------------------------|---------------------------------------------|-----------|------------|------------|------------|
| CENTRAL DE OPORTUNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| PLANILHA DE CUSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| estrutura de apoio a Sª CASDH                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| ÁREA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                              |          | VÍNCULO: GABINETE DO SECRETÁRIO |                                             | BASE:     | fev/21     |            |            |
| Discriminação: A CASDH é uma unidade Administrativa da SMASDH, responsável pela gestão Política de Assistência Social, que atua no seu território de abrangência na organização e coordenação dos serviços socioassistenciais, programas e demais ações de natureza gerencial e administrativa. |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                        | REMUNERAÇÃO BRUTA            |          |                                 |                                             | MÊS       | 12 MESES   | NOTA       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | DIURNO                       |          | NOTURNO                         |                                             |           |            |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | QUANT.                       | VALOR    | QUANT.                          | VALOR                                       |           |            |            |            |
| 1. PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.1. ASSESSOR I                                                      | 0                            | 4.780,33 | 0                               | 5.735,40                                    | 0,00      | 0,00       |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.2. ASSESSOR II                                                     | 0                            | 4.320,45 | 0                               | 5.184,54                                    | 0,00      | 0,00       |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.3. ASSISTENTE I                                                    | 1                            | 3.425,90 | 0                               | 4.111,08                                    | 3.425,90  | 41.110,80  | 1          |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.4. ASSISTENTE II                                                   | 1                            | 2.096,66 | 0                               | 2.515,99                                    | 2.096,66  | 25.159,92  | 2          |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.5. ASSISTENTE III                                                  | 1                            | 1.896,20 | 0                               | 2.275,44                                    | 1.896,20  | 22.754,40  | 3          |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.6. AUXILIAR I                                                      | 15                           | 1.764,80 | 0                               | 2.117,76                                    | 26.472,00 | 317.664,00 | 4          |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.7. AUXILIAR II                                                     | 1                            | 1.303,85 | 0                               | 1.564,62                                    | 1.303,85  | 15.646,20  | 5          |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.8. COORDENADOR I                                                   | 0                            | 6.819,94 | 0                               | 8.183,93                                    | 0,00      | 0,00       |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.9. COORDENADOR II                                                  | 0                            | 5.114,95 | 0                               | 6.137,94                                    | 0,00      | 0,00       |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.10. SUPERVISOR I                                                   | 0                            | 4.094,21 | 0                               | 4.913,05                                    | 0,00      | 0,00       |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.11. SUPERVISOR II                                                  | 1                            | 3.218,77 | 0                               | 3.862,52                                    | 3.218,77  | 38.625,24  | 6          |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.12. SUPERVISOR III                                                 | 0                            | 2.549,51 | 0                               | 3.059,41                                    | 0,00      | 0,00       |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.13. EFETIVO P/TURNO                                                | 20                           |          | 0                               |                                             |           |            |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.10. SUBTOTAL 1                                                     |                              | 20       |                                 |                                             | 38.413,38 | 460.960,96 |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.11. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas                     | 1.11.1. INSS                 |          | 0,00%                           | sobre a remuneração                         |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 1.11.2. FGTS                 |          | 8,00%                           |                                             |           | 3.073,07   | 36.876,84  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 1.11.3. PIS                  |          | 1,00%                           |                                             |           | 384,13     | 4.609,61   |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.12. SUBTOTAL 2                                                     |                              |          | 9,00%                           |                                             |           | 3.457,20   | 41.486,45  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.13. Provisionamento                                                | 1.13.1. Férias               |          | 11,11%                          | 1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono |           | 4.267,73   | 51.212,72  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 1.13.2. Rescisão             |          | 4,00%                           | Metade da multa rescisória                  |           | 1.536,54   | 18.438,42  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 1.13.3. Aviso Prévio         |          | 0,33%                           | 1/12 avos do aviso prévio                   |           | 3.199,83   | 38.398,01  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 1.13.4. 13º Salário          |          | 8,33%                           | 1/12 avos do 13º salário                    |           | 3.199,83   | 38.398,01  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.14. SUBTOTAL 3                                                     |                              |          | 85,77%                          | Total encargos provisionamento              |           | 10,77%     | 13.203,93  | 158.447,17 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.15. Vale Transporte                                                | QUANT. EFETIVOS              | DIAS     | VALOR UNITÁRIO                  |                                             | IDA+VOLTA | MÊS        |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 20                           | 22       | 4,05                            |                                             | 2         | 3.564,00   | 42.768,00  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.16. SUBTOTAL 4                                                     |                              |          |                                 |                                             |           | 3.564,00   | 42.768,00  |            |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                        |                              |          |                                 | QUANT.                                      | VALOR     | MÊS        |            |            |
| 2. OPERACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.1. Alimentação                                                     | 2.1.1. Gêneros               |          |                                 | 0                                           | 0,00      | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 2.1.2. Lanches I             |          |                                 | 0                                           | 6,00      | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 2.1.3. Lanches II            |          |                                 | 0                                           | 7,63      | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.2. SUBTOTAL 5                                                      |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.3. Veículos                                                        | 2.3.1. Veículo Tipo I        |          |                                 | 0                                           | 9.277,65  | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 2.3.2. Veículo Tipo II       |          |                                 | 0                                           | 11.154,00 | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 2.3.3. Veículo Tipo III      |          |                                 | 0                                           | 13.080,40 | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 2.3.4. Veículo Tipo IV       |          |                                 | 1                                           | 4.357,37  | 4.357,37   | 52.288,44  | 7          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.4. Combustível                                                     | 2.4.1. Para Veículo Tipo I   |          |                                 | 0                                           | 1.709,05  | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 2.4.2. Para Veículo Tipo II  |          |                                 | 0                                           | 3.495,79  | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 2.4.3. Para Veículo Tipo III |          |                                 | 0                                           | 5.263,68  | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      | 2.4.4. Para Veículo Tipo IV  |          |                                 | 1                                           | 1.791,68  | 1.791,68   | 21.500,16  | 8          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.5. SUBTOTAL 6                                                      |                              |          |                                 |                                             |           | 6.140,05   | 73.788,60  |            |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                        |                              |          |                                 |                                             |           | MÊS        |            |            |
| 3. DIVERSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3.1. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                         |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.2. DESPESAS LOCATÍCIAS                                             |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.3. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                          |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.4. AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS   |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.5. EVENTOS (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO OUTROS) |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.6. DIVULGAÇÕES                                                     |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.7. LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS                                      |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.8. MANUTENÇÕES                                                     |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.9. CAPACITAÇÃO                                                     |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.10. DESPESAS COM COMUNICAÇÃO                                       |                              |          |                                 |                                             |           | 0,00       | 0,00       |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.11. MATERIAL PEDAGÓGICO                                            |                              |          |                                 |                                             |           | 2.143,68   | 25.724,16  | 9          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.12. MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CAFÉ                            |                              |          |                                 |                                             |           | 728,32     | 8.739,84   | 10         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.13. MATERIAL DE ESCRITÓRIO                                         |                              |          |                                 |                                             |           | 357,28     | 4.287,36   | 11         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.14. SUBTOTAL 7                                                     |                              |          |                                 |                                             |           | 3.229,28   | 38.751,36  |            |
| 4. TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7                             |                              |          |                                 |                                             |           | 67.016,85  | 804.202,14 |            |
| NOTAS EXPLICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 1: 01 (um) cargo de Assistente I, Assistência Técnica (SUAS) com função de Assistente Técnico de Gestão - Ensino Superior conforme Art. 3º Resolução CHAS nº 17 de 28/06/2021                                                                                                              |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 2: 01 (um) cargo de Assistente II com função de Assistente de Informática - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15/04/2014                                                                                                                                                             |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 3: 01 (um) cargo de Assistente III com função de Assistente Administrativo - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15/04/2014                                                                                                                                                            |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 4: 15 (quinze) cargos de Auxiliar I com função de 09 (nove) Orientadores Sociais e 06 (seis) Entrevistadores Sociais - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15/04/2014                                                                                                                  |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 5: 01 (um) cargo de Auxiliar II com função de Auxiliar de Serviços Gerais                                                                                                                                                                                                                  |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 6: 1 (um) cargo de Supervisor II com função de Supervisor Logístico                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 7: Veículo de uso exclusivo, para até 4 (quatro) lugares, com ar condicionado e telefonia móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km.                                                           |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 8: Redação máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km.                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 9: Custo mensurado para a compra de material pedagógico para atividades relacionadas ao objeto da parceria.                                                                                                                                                                                |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 10: Custo mensurado para a compra de material de higiene, limpeza e café, para atividades relacionadas ao objeto da parceria.                                                                                                                                                              |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |
| NOTA 11: Custo mensurado para a compra de material de escritório para atividades relacionadas ao objeto da parceria.                                                                                                                                                                            |                                                                      |                              |          |                                 |                                             |           |            |            |            |







# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

PERS. 31/03/2019 09:12:23-2019 24/Set/2019 F1s 001301

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050

Tel (21) 2416-0483

E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br

Site: www.centraldeoportunidades.com.br

CNPJ: 39.345.852/0001-50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### CENTRAL DE OPORTUNIDADES

#### PLANILHA DE CUSTOS

estrutura de apoio aos cras da 5ª CASDH

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|--------|
| ÁREA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VÍNCULO: GABINETE DO SECRETÁRIO | BASE: | fev/21 |
| Discriminação: O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) é uma unidade de proteção social básica, que atua na prevenção de situações de vulnerabilidades e riscos sociais. No território de abrangência da 5ª CAS estão instalados 3 (três) CRAS. (CRAS JOSÉ CARLOS CAMPOS / CRAS YARA AMARAL / CRAS ZÓZIMO BARROSO DO AMARAL) |                                 |       |        |

| TIPO           | ESPECIFICAÇÃO                                                        | REMUNERAÇÃO BRUTA            |                 |                                             |                                     | MÊS        | 12 MESES   | NOTA       |  |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|------------|------------|------------|--|
|                |                                                                      | DIURNO                       |                 | NOTURNO                                     |                                     |            |            |            |  |
|                |                                                                      | QUANT.                       | VALOR           | QUANT.                                      | VALOR                               |            |            |            |  |
| 1. PESSOAL     | 1.1. ASSESSOR I                                                      | 0                            | 4.780,33        | 0                                           | 5.736,40                            | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                | 1.2. ASSESSOR II                                                     | 0                            | 4.320,43        | 0                                           | 5.184,54                            | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                | 1.3. ASSISTENTE I                                                    | 6                            | 3.425,90        | 0                                           | 4.111,08                            | 20.555,40  | 246.664,80 | 1          |  |
|                | 1.4. ASSISTENTE II                                                   | 0                            | 2.096,66        | 0                                           | 2.515,99                            | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                | 1.5. ASSISTENTE III                                                  | 3                            | 1.896,20        | 0                                           | 2.275,44                            | 5.688,60   | 68.263,20  | 2          |  |
|                | 1.6. AUXILIAR I                                                      | 3                            | 1.764,80        | 0                                           | 2.117,76                            | 5.294,40   | 63.532,80  | 3          |  |
|                | 1.7. AUXILIAR II                                                     | 3                            | 1.303,85        | 0                                           | 1.564,63                            | 3.933,55   | 46.938,60  | 4          |  |
|                | 1.8. COORDENADOR I                                                   | 0                            | 6.635,94        | 0                                           | 8.183,93                            | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                | 1.9. COORDENADOR II                                                  | 0                            | 5.134,95        | 0                                           | 6.137,94                            | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                | 1.10. SUPERVISOR I                                                   | 0                            | 4.094,21        | 0                                           | 4.911,05                            | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                | 1.11. SUPERVISOR II                                                  | 0                            | 3.238,77        | 0                                           | 3.882,53                            | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                | 1.12. SUPERVISOR III                                                 | 0                            | 2.549,51        | 0                                           | 3.059,41                            | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                | 1.13. EFETIVO P/TURNO                                                | 15                           |                 | 0                                           |                                     |            |            |            |  |
|                | 1.10. SUBTOTAL 1                                                     |                              | 18              |                                             |                                     | 35.448,95  | 425.399,40 |            |  |
|                | 1.11. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas                     | 1.11.1. INSS                 |                 | 0,00%                                       | sobre a remuneração                 |            | 0,00       | 0,00       |  |
|                |                                                                      | 1.11.2. FGTS                 |                 | 8,00%                                       |                                     |            | 2.836,00   | 34.031,55  |  |
|                |                                                                      | 1.11.3. PIS                  |                 | 1,00%                                       |                                     |            | 354,50     | 4.253,59   |  |
|                | 1.12. SUBTOTAL 2                                                     |                              |                 | 9,00%                                       |                                     | 3.190,50   | 38.285,95  |            |  |
|                | 1.13. Provisionamento                                                | 1.13.1. Férias               | 11,11%          | 1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono |                                     | 3.938,40   | 47.261,87  |            |  |
|                |                                                                      | 1.13.2. Rescisão             | 4,00%           | Metade da multa rescisória                  |                                     | 1.438,00   | 17.015,98  |            |  |
|                |                                                                      | 1.13.3. Aviso Prévio         | 8,33%           | 1/12 avos do aviso prévio                   |                                     | 2.952,98   | 35.435,77  |            |  |
|                |                                                                      | 1.13.4. 13º Salário          | 8,33%           | 1/12 avos do 13º salário                    |                                     | 2.952,98   | 35.435,77  |            |  |
|                | 1.14. SUBTOTAL 3                                                     |                              |                 | 35,77%                                      | Total de encargos e provisionamento | 40,77%     | 11.262,45  | 135.140,39 |  |
|                | 1.15. Vale Transporte                                                |                              | QUANT. EFETIVOS | DIAS                                        | VALOR UNITÁRIO                      | IDA+VOLTA  | MÊS        |            |  |
|                |                                                                      |                              | 15              | 22                                          | 4,05                                | 2          | 2.673,00   | 32.076,00  |  |
|                | 1.16. SUBTOTAL 4                                                     |                              |                 |                                             |                                     |            | 2.673,00   | 32.076,00  |  |
| TIPO           | ESPECIFICAÇÃO                                                        |                              | QUANT.          | VALOR                                       |                                     | MÊS        |            |            |  |
| 2. OPERACIONAL | 2.1. Alimentação                                                     | 2.1.1. Gêneros               | 0               | 0,00                                        |                                     | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                |                                                                      | 2.1.2. Lanches I             | 0               | 6,00                                        |                                     | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                |                                                                      | 2.1.3. Lanches II            | 0               | 7,62                                        |                                     | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                | 2.2. SUBTOTAL 5                                                      |                              |                 |                                             |                                     | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                | 2.3. Veículos                                                        | 2.3.1. Veículo Tipo I        | 0               | 9.277,65                                    |                                     | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                |                                                                      | 2.3.2. Veículo Tipo II       | 0               | 11.154,00                                   |                                     | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                |                                                                      | 2.3.3. Veículo Tipo III      | 0               | 13.030,40                                   |                                     | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                |                                                                      | 2.3.4. Veículo Tipo IV       | 1               | 4.350,00                                    | 4.350,00                            | 52.200,00  | 5          |            |  |
|                | 2.4. Combustível                                                     | 2.4.1. Para Veículo Tipo I   | 0               | 1.709,06                                    |                                     | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                |                                                                      | 2.4.2. Para Veículo Tipo II  | 0               | 3.495,75                                    |                                     | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                |                                                                      | 2.4.3. Para Veículo Tipo III | 0               | 5.283,68                                    |                                     | 0,00       | 0,00       |            |  |
|                |                                                                      | 2.4.4. Para Veículo Tipo IV  | 1               | 1.791,68                                    | 1.791,68                            | 21.500,16  | 6          |            |  |
|                | 2.5. SUBTOTAL 6                                                      |                              |                 |                                             |                                     | 6.141,68   | 74.700,16  |            |  |
|                | TIPO                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                |                 |                                             |                                     | MÊS        |            |            |  |
| 3. DIVERSOS    | 3.1. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                         |                              |                 |                                             | 1.994,57                            | 23.934,84  |            |            |  |
|                | 3.2. DESPESAS LOCATÍCIAS                                             |                              |                 |                                             | 0,00                                | 0,00       |            |            |  |
|                | 3.3. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                          |                              |                 |                                             | 0,00                                | 0,00       |            |            |  |
|                | 3.4. AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS   |                              |                 |                                             | 0,00                                | 0,00       |            |            |  |
|                | 3.5. EVENTOS (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO OUTROS) |                              |                 |                                             | 0,00                                | 0,00       |            |            |  |
|                | 3.6. DIVULGAÇÕES                                                     |                              |                 |                                             | 0,00                                | 0,00       |            |            |  |
|                | 3.7. LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS                                      |                              |                 |                                             | 0,00                                | 0,00       |            |            |  |
|                | 3.8. MANUTENÇÕES                                                     |                              |                 |                                             | 0,00                                | 0,00       |            |            |  |
|                | 3.9. CAPACITAÇÃO                                                     |                              |                 |                                             | 0,00                                | 0,00       |            |            |  |
|                | 3.10. DESPESAS COM COMUNICAÇÃO                                       |                              |                 |                                             | 0,00                                | 0,00       |            |            |  |
|                | 3.11. MATERIAL PEDAGÓGICO                                            |                              |                 |                                             | 0,00                                | 0,00       |            |            |  |
|                | 3.12. MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CAFÉ                            |                              |                 |                                             | 2.184,96                            | 26.219,52  | 7          |            |  |
|                | 3.13. MATERIAL DE ESCRITÓRIO                                         |                              |                 |                                             | 1.073,84                            | 12.886,08  | 8          |            |  |
|                | 3.13. SUBTOTAL 7                                                     |                              |                 |                                             | 5.258,80                            | 63.016,44  |            |            |  |
| 4. TOTAL       | 4.1. SUBTOTAIS 1+2+3+4+5+6+7                                         |                              |                 |                                             | 63.968,94                           | 767.627,36 |            |            |  |

#### NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 06 (seis) cargos de Assistente I com função de Assistente Técnico (SUAS) - 03 (três) Psicólogos e 03 (três) Pedagogos.

NOTA 2: 03 (três) cargos de Assistente II, com função de Assistente Administrativo - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15/04/2014.

NOTA 3: 03 (três) cargos de Auxiliar I com função de Articulador Comunitário - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15/04/2014.

NOTA 4: 03 (três) cargos de Auxiliar II, sendo 03 (três) com função de Auxiliar de Serviços Gerais.

NOTA 5: Veículo de uso exclusivo, para até 4 (quatro) lugares, com ar condicionado e telefonia móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com km máxima/dia de 260 (cento e sessenta) km.

NOTA 6: Rodagem máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km.

NOTA 7: Custo mensurado para a compra de material de higiene, limpeza e café, para atividades relacionadas ao objeto da parceria.

NOTA 8: Custo mensurado para a compra de material de escritório para atividades relacionadas ao objeto da parceria.







# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20190-050  
Tel: (21) 2416-0483  
E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br  
Site: www.centraldeoportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

CPA - SIMPLIFICADA 00123-2019 24/Set/2019 F1s 001302

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRAL DE OPORTUNIDADES PLANILHA DE CUSTOS

estrutura de apoio aos creas da 5ª CASDH

|                                                               |                                 |       |        |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|--------|
| ÁREA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | VÍNCULO: GABINETE DO SECRETÁRIO | BASE: | fev/21 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|--------|

Discriminação: O CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social) é uma unidade de proteção especial, que atua no atendimento de pessoas e famílias que estejam em situação de ameaça ou violação de direitos e vulnerabilidade social considerada grave. No território de abrangência da 5ª CAS está instalado 1 (um) CREAS. (CREAS PROF MÁRCIA LOPES)

| TIPO             | ESPECIFICAÇÃO                                                        | REMUNERAÇÃO BRUTA            |          |                                             |            | MÊS        | 12 MESES   | NOTA      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|---------------------------------------------|------------|------------|------------|-----------|
|                  |                                                                      | DIURNO                       |          | NOTURNO                                     |            |            |            |           |
|                  |                                                                      | QUANT.                       | VALOR    | QUANT.                                      | VALOR      |            |            |           |
| 1. PESSOAL       | 1.1. ASSESSOR I                                                      | 0                            | 4.790,33 | 0                                           | 5.736,40   | 0,00       | 0,00       |           |
|                  | 1.2. ASSESSOR II                                                     | 0                            | 4.320,45 | 0                                           | 5.184,54   | 0,00       | 0,00       |           |
|                  | 1.3. ASSISTENTE I                                                    | 5                            | 3.425,90 | 0                                           | 4.111,08   | 10.277,20  | 123.312,46 | 1         |
|                  | 1.4. ASSISTENTE II                                                   | 0                            | 2.096,66 | 0                                           | 2.515,99   | 0,00       | 0,00       |           |
|                  | 1.5. ASSISTENTE III                                                  | 2                            | 1.896,20 | 0                                           | 2.275,44   | 3.792,40   | 45.508,80  | 2         |
|                  | 1.6. AUXILIAR I                                                      | 4                            | 1.764,80 | 0                                           | 2.117,76   | 7.059,20   | 84.710,40  | 3         |
|                  | 1.7. AUXILIAR II                                                     | 1                            | 1.303,85 | 0                                           | 1.564,63   | 1.303,85   | 15.646,20  | 4         |
|                  | 1.8. COORDENADOR I                                                   | 0                            | 6.819,94 | 0                                           | 8.183,93   | 0,00       | 0,00       |           |
|                  | 1.9. COORDENADOR II                                                  | 0                            | 5.114,95 | 0                                           | 6.137,94   | 0,00       | 0,00       |           |
|                  | 1.10. SUPERVISOR I                                                   | 0                            | 4.054,23 | 0                                           | 4.913,05   | 0,00       | 0,00       |           |
|                  | 1.11. SUPERVISOR II                                                  | 0                            | 3.218,77 | 0                                           | 3.862,52   | 0,00       | 0,00       |           |
|                  | 1.12. SUPERVISOR III                                                 | 0                            | 2.549,51 | 0                                           | 3.059,41   | 0,00       | 0,00       |           |
|                  | 1.13. EFETIVO P/TURNO                                                | 10                           |          | 0                                           |            |            |            |           |
|                  | 1.10. SUBTOTAL 1                                                     |                              | 10       |                                             |            | 21.433,15  | 269.197,80 |           |
|                  | 1.11. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas                     | 1.11.1. INSS                 | 0,00%    | sobre a remuneração                         |            | 0,00       | 0,00       |           |
|                  |                                                                      | 1.11.2. FGTS                 | 8,00%    |                                             |            | 1.794,65   | 21.515,82  |           |
|                  |                                                                      | 1.11.3. PIS                  | 1,00%    |                                             |            | 224,31     | 2.691,98   |           |
|                  | 1.12. SUBTOTAL 2                                                     |                              | 5,00%    |                                             |            | 2.018,98   | 24.227,80  |           |
|                  | 1.13. Provisonamento                                                 | 1.13.1. Férias               | 33,33%   | 1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono |            | 2.492,32   | 29.907,88  |           |
|                  |                                                                      | 1.13.2. Rescisão             | 4,00%    | Metade da multa rescisória                  |            | 897,31     | 10.767,91  |           |
|                  |                                                                      | 1.13.3. Aviso Prévio         | 8,33%    | 1/12 avos do aviso prévio                   |            | 1.868,68   | 22.424,18  |           |
|                  |                                                                      | 1.13.4. 13º Salário          | 8,33%    | 1/12 avos do 13º salário                    |            | 1.868,68   | 22.424,18  |           |
|                  | 1.14. SUBTOTAL 3                                                     |                              | 31,77%   | Total/ encargos + provisionamento           |            | 40,77%     | 7.127,01   | 85.524,14 |
|                  | 1.15. Vale Transporte                                                | QUANT. EFETIVOS              | DIAS     | VALOR UNITÁRIO                              |            | IDA+VOLTA  | MÊS        |           |
|                  |                                                                      | 10                           | 22       | 4,05                                        |            | 2          | 1.782,00   | 21.384,00 |
|                  | 1.16. SUBTOTAL 4                                                     |                              |          |                                             |            |            | 1.782,00   | 21.384,00 |
| TIPO             | ESPECIFICAÇÃO                                                        | QUANT.                       | VALOR    | MÊS                                         |            |            |            |           |
| 2. OPERACIONAL   | 2.1. Alimentação                                                     | 2.1.1. Gêneros               | 0        | 0,00                                        | 0,00       | 0,00       |            |           |
|                  |                                                                      | 2.1.2. Lanches I             | 528      | 6,02                                        | 3.178,56   | 38.142,72  | 5          |           |
|                  |                                                                      | 2.1.3. Lanches II            | 0        | 7,62                                        | 0,00       | 0,00       |            |           |
|                  | 2.2. SUBTOTAL 5                                                      |                              |          |                                             | 3.178,56   | 38.142,72  |            |           |
|                  | 2.3. Veículos                                                        | 2.3.1. Veículo Tipo I        | 1        | 9.277,65                                    | 9.277,65   | 111.333,80 | 0          |           |
|                  |                                                                      | 2.3.2. Veículo Tipo II       | 0        | 11.154,03                                   | 0,00       | 0,00       |            |           |
|                  |                                                                      | 2.3.3. Veículo Tipo III      | 0        | 13.030,40                                   | 0,00       | 0,00       |            |           |
|                  |                                                                      | 2.3.4. Veículo Tipo IV       | 0        | 4.350,00                                    | 0,00       | 0,00       |            |           |
|                  | 2.4. Combustível                                                     | 2.4.1. Para Veículo Tipo I   | 1        | 1.709,05                                    | 1.709,05   | 20.508,60  | 7          |           |
|                  |                                                                      | 2.4.2. Para Veículo Tipo II  | 0        | 3.495,79                                    | 0,00       | 0,00       |            |           |
|                  |                                                                      | 2.4.3. Para Veículo Tipo III | 0        | 5.243,68                                    | 0,00       | 0,00       |            |           |
|                  |                                                                      | 2.4.4. Para Veículo Tipo IV  | 0        | 1.791,60                                    | 0,00       | 0,00       |            |           |
|                  | 2.5. SUBTOTAL 6                                                      |                              |          |                                             | 10.986,70  | 131.840,40 |            |           |
|                  | TIPO                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                |          |                                             | MÊS        |            |            |           |
| 3. DIVERSOS      | 3.1. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                         |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.2. DESPESAS LOCATÍCIAS                                             |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.3. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                          |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.4. AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS   |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.5. EVENTOS (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO OUTROS) |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.6. DIVULGAÇÕES                                                     |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.7. LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS                                      |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.8. MANUTENÇÕES                                                     |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.9. CAPACITAÇÃO                                                     |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.10. DESPESAS COM COMUNICAÇÃO                                       |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.11. MATERIAL PEDAGÓGICO                                            |                              |          | 0,00                                        | 0,00       |            |            |           |
|                  | 3.12. MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CAFÉ                            |                              |          | 728,32                                      | 8.739,84   | 8          |            |           |
|                  | 3.13. MATERIAL DE ESCRITÓRIO                                         |                              |          | 357,28                                      | 4.287,36   | 9          |            |           |
| 3.13. SUBTOTAL 7 |                                                                      |                              | 1.085,60 | 13.027,20                                   |            |            |            |           |
| 4. TOTAL         | 4.1. SUBTOTALS 1+2+3+4+5+6+7                                         |                              |          | 48.612,01                                   | 585.344,06 |            |            |           |

### NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 05 (cinco) cargos de Assistente I com função de Assistente Técnico (SUAS) - 02 (dois) Psicólogos e 01 (um) advogado;

NOTA 2: 02 (dois) cargos de Assistente III, com função de Assistente Administrativo - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15/04/2014;

NOTA 3: 08 (oito) cargos de Auxiliar, com função de Auxiliar Social - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15/04/2014;

NOTA 4: 01 (um) cargo de Auxiliar II, sendo 01 (um) com função de Auxiliar de Serviços Gerais Diurno;

NOTA 5: 1 (um) lanche que serão servidos aos usuários atendidos nos CREAS;

NOTA 6: Veículo de uso exclusivo, tipo van, para até 15 (quinze) lugares, com ar condicionado e telefonia móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com km máximo/mês de 160 (cento e sessenta) km;

NOTA 7: Rodagem máxima/mês de 160 (cento e sessenta) km;

NOTA 8: Custo mensurado para a compra de material de higiene, limpeza e café, para atividades relacionadas ao objeto da parceria;

NOTA 9: Custo mensurado para a compra de material de escritório para atividades relacionadas ao objeto da parceria;





# CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050  
Tel (21) 2416-4463  
E-mail: contato@centraldeopportunidades.com.br  
Site: www.centraldeopportunidades.com.br  
CNPJ: 39.845.862/0001-50

001303 24/09/2019 24/09/2019 F1s 001303

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>CENTRAL DE OPORTUNIDADES<br>PLANILHA DE CUSTOS<br>Apoio a gestão na 5ª CASDH                                                                                                                                                                                 |                                                                      |                              |                                 |           |                                             |           |            |            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|-----------|---------------------------------------------|-----------|------------|------------|--|
| ÁREA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                      |                              | VÍNCULO: GABINETE DO SECRETÁRIO |           |                                             | BASE:     | fev/21     |            |  |
| Discriminação: Ações descentralizadas de articulação institucional, busca ativa, abordagem social e de intervenções pontuais realizadas por equipe multidisciplinar volante, visando fortalecer a política de proteção social básica e de proteção social de média complexidade no território da 5ª CASDH. |                                                                      |                              |                                 |           |                                             |           |            |            |  |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                        | REMUNERAÇÃO BRUTA            |                                 |           |                                             | MÊS       | 12 MESES   | NOTA       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | DIURNO                       |                                 | NOTURNO   |                                             |           |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | QUANT.                       | VALOR                           | QUANT.    | VALOR                                       |           |            |            |  |
| 1. PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.1. ASSESSOR I                                                      | 0                            | 4.780,33                        | 0         | 5.796,40                                    | 0,00      | 0,00       | 1          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.2. ASSESSOR II                                                     | 0                            | 4.320,45                        | 0         | 5.184,54                                    | 0,00      | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.3. ASSISTENTE I                                                    | 0                            | 3.425,90                        | 0         | 4.111,08                                    | 0,00      | 0,00       | 2          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.4. ASSISTENTE II                                                   | 0                            | 2.096,66                        | 0         | 2.515,99                                    | 0,00      | 0,00       | 3          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.5. ASSISTENTE III                                                  | 0                            | 1.896,20                        | 0         | 2.275,44                                    | 0,00      | 0,00       | 4          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.6. AUXILIAR I                                                      | 0                            | 1.764,80                        | 0         | 2.117,76                                    | 0,00      | 0,00       | 5          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.7. AUXILIAR II                                                     | 0                            | 1.303,85                        | 0         | 1.564,62                                    | 0,00      | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.8. COORDENADOR I                                                   | 0                            | 6.819,96                        | 0         | 8.183,95                                    | 0,00      | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.9. COORDENADOR II                                                  | 0                            | 5.114,95                        | 0         | 6.137,94                                    | 0,00      | 0,00       | 6          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.10. SUPERVISOR I                                                   | 1                            | 4.094,21                        | 0         | 4.913,05                                    | 4.094,21  | 49.130,52  | 7          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.11. SUPERVISOR II                                                  | 7                            | 3.218,77                        | 0         | 3.862,52                                    | 22.531,39 | 270.376,68 | 8          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.12. SUPERVISOR III                                                 | 0                            | 2.549,51                        | 0         | 3.059,41                                    | 0,00      | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.13. EFETIVO P/TURNO                                                | 8                            |                                 | 0         |                                             |           |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.10. SUBTOTAL 1                                                     |                              | 8                               |           |                                             | 26.625,60 | 319.507,20 |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.11. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas                     | 1.11.1. INSS                 |                                 | 0,00%     | sobre a remuneração                         |           | 0,00       | 0,00       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 1.11.2. FGTS                 |                                 | 8,00%     |                                             |           | 2.130,05   | 25.560,58  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 1.11.3. PIS                  |                                 | 1,00%     |                                             |           | 266,26     | 3.195,07   |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.12. SUBTOTAL 2                                                     |                              |                                 | 9,00%     |                                             | 2.396,31  | 28.755,65  |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.13. Provisionamento                                                | 1.13.1. Férias               |                                 | 31,11%    | 1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono |           | 2.958,16   | 35.497,25  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 1.13.2. Rescisão             |                                 | 4,00%     | Metade da multa rescisória                  |           | 1.065,02   | 12.780,29  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 1.13.3. Aviso Prévio         |                                 | 8,33%     | 1/12 avos do aviso prévio                   |           | 2.217,93   | 26.614,95  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 1.13.4. 13º Salário          |                                 | 8,33%     | 1/12 avos do 13º salário                    |           | 2.217,93   | 26.614,95  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.14. SUBTOTAL 3                                                     |                              |                                 | 31,77%    | Total encargos + provisionamento            | 40,77%    | 8.458,95   | 101.507,44 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.15. Vale Transporte                                                |                              | QUANT. EFETIVOS                 | DIAS      | VALOR UNITÁRIO                              | IDA+VOLTA | MÊS        |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |                              | 8                               | 22        | 4,05                                        | 2         | 1.425,60   | 17.107,20  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.16. SUBTOTAL 4                                                     |                              |                                 |           |                                             |           | 1.425,60   | 17.107,20  |  |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                        |                              | QUANT.                          | VALOR     | MÊS                                         |           |            |            |  |
| 2. OPERACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2.1. Alimentação                                                     | 2.1.1. Gêneros               | 0                               | 0,00      | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 2.1.2. Lanches I             | 0                               | 6,02      | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 2.1.3. Lanches II            | 0                               | 7,62      | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.2. SUBTOTAL 5                                                      |                              |                                 |           |                                             | 0,00      | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.3. Veículos                                                        | 2.3.1. Veículo Tipo I        | 0                               | 9.277,65  | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 2.3.2. Veículo Tipo II       | 0                               | 11.154,02 | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 2.3.3. Veículo Tipo III      | 0                               | 13.030,40 | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 2.3.4. Veículo Tipo IV       | 0                               | 4.350,00  | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.4. Combustível                                                     | 2.4.1. Para Veículo Tipo I   | 0                               | 1.709,05  | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 2.4.2. Para Veículo Tipo II  | 0                               | 3.495,79  | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 2.4.3. Para Veículo Tipo III | 0                               | 5.243,68  | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | 2.4.4. Para Veículo Tipo IV  | 0                               | 1.791,68  | 0,00                                        | 0,00      |            |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.5. SUBTOTAL 6                                                      |                              |                                 |           |                                             | 0,00      | 0,00       |            |  |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                        |                              |                                 |           | MÊS                                         |           |            |            |  |
| 3. DIVERSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.1. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                         |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.2. DESPESAS LOCATÍCIAS                                             |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.3. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                          |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.4. AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS   |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.5. EVENTOS (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO OUTROS) |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.6. DIVULGAÇÕES                                                     |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.7. LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS                                      |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.8. MANUTENÇÕES                                                     |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.9. CAPACITAÇÃO                                                     |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.10. DESPESAS COM COMUNICAÇÃO                                       |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.11. MATERIAL PEDAGÓGICO                                            |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.12. CUSTEIO OPERACIONAL                                            |                              |                                 |           | 0,00                                        |           | 0,00       |            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.13. SUBTOTAL 7                                                     |                              |                                 |           |                                             | 0,00      |            | 0,00       |  |
| 4. TOTAL PARCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7                             |                              |                                 |           | 38.906,46                                   |           | 466.877,49 |            |  |
| NOTAS EXPLICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |                              |                                 |           |                                             |           |            |            |  |
| NOTA 7: 1 cargo de supervisor I                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |                              |                                 |           |                                             |           |            |            |  |
| NOTA 8: 7 Cargos de Supervisor II                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |                              |                                 |           |                                             |           |            |            |  |

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various offices of the city of New York.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.